

Estudo Para Regionalização dos Serviços de Operação e Manutenção Do Departamento De Águas e Esgotos

COORDENADOR DO PROJETO:

Eng. C. R. M. RAMOS

EQUIPE TÉCNICA:

Eng. A. A. MIRANDEZ

Eng. C. R. S. K. BUSCH

Arq. H. S. SADOCCO

Eng. Z. L. DO AMARAL

I — INTRODUÇÃO

O presente estudo abrange projeto englobado pelo Plano de Atualização Administrativa do DAE de São Paulo objetivando modernizar as formas de atendimento atualmente prestadas pela Autarquia.

O Plano em causa visa, prioritariamente, dar condições de operacionalidade aos seguintes setores:

- a) Departamento Comercial
- b) Departamento de Serviços Regionais.

O Departamento Comercial estrutura-se visando garantir não só a arrecadação dos ingressos necessários a possibilitar as demais metas do Plano já citado, bem como, fazer frente aos demais ônus do DAE.

A criação da COMASP pela Alta Administração do Estado tendo em vista prever um aproveitamento integrado dos recursos hídricos no Grande São Paulo, alterou os fins do DAE, que passará a distribuir água produzida pela nova Empresa de Serviços Públicos.

A alteração dos objetivos de uma empresa implica em reajuste de seus órgãos, almejando cumprir suas novas atividades, de forma a integrar-se harmônicamente no sistema idealizado.

O sistema citado possibilita, pela COMASP, a realização das grandes obras de adução necessárias ao abastecimento de São Paulo e municípios vizinhos, considerada a possibilidade da mesma, obter mais rapidamente os financiamentos imprescindíveis ao atendimento global do Grande São Paulo.

Imediatamente, coloca-se o problema da viabilidade econômico-financeira dos investimentos a serem realizados e a necessidade de formular adequadamente o órgão encarregado da arrecadação das tarifas e taxas capazes de tornar possível o ingresso necessário para amortizar o capital e juros devidos.

Dentro desse novo sistema caberá ao DAE grande parte do reforço de adução em estudo, razão pela qual prepara-se a Autarquia, para atualização completa de seus órgãos comerciais, tendo estas medidas implicado nos seguintes programas:

1 — Processamento Eletrônico de Contas. Emissão e Contrôlo de Receita por Computador.

2 — Reorganização do Cadastro de Consumidores.

3 — Implantação de Cadastros periféricos destinados à concessão de serviços.

As perspectivas apresentadas exigirão da Autarquia uma minimização de custos em suas unidades.

O Projeto da regionalização deverá em sua formulação final atender os seguintes itens:

- a) Viabilidade Técnica;
- b) Custo;
- c) Benefício.

A análise do projeto a ser apresentado deve ser realizada considerando a intenção de seus autores em oferecer à Diretoria Geral do DAE um conjunto de dados capazes de possibilitar à mesma, decisões compatíveis com uma série de informações disponíveis e projeções de dados históricos obtidos junto às várias unidades do Departamento.

Encarou-se o projeto como suscetível de depuração, e a solução apresentada obviamente constituiu-se em uma primeira solução a ser aplicada em um sistema a sofrer iterações sucessivas, a fim de que se minimize os erros residuais encontrados.

II — ESTRUTURA ATUAL DOS ÓRGÃOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E OBRAS

O atual Departamento de Águas e Esgotos foi criado em 20 de janeiro de 1954, pela Lei 2627 como entidade autárquica, tutelada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Históricamente, o atual DAE surgiu da autarquização da Repartição de Águas e Esgotos que servia a área do Município de São Paulo. A nova Autarquia tomou a forma Departamental, com unidades básicas administrativas denominadas Divisões, as quais cobriam toda a área sob a jurisdição do DAE em seus campos específicos. Basicamente, as Divisões encarregadas da realização dos serviços fins da Autarquia foram as seguintes:

- Divisão de Águas;
- Divisão de Esgotos Sanitários;
- Divisão de Tratamento;
- Divisão de Instalações Prediais.

Além das Divisões em causa, possuía o DAE, órgãos encarregados de serviços meios e uma Divisão de Planejamento e Obras destinada a formular e equacionar seus problemas de expansão.

Toda estrutura orgânica tende a ajustar-se a demanda de serviço a ela reclamada pela subdivisão de órgãos ou reequacionamento de funções.

O Município de São Paulo foi dos mais afetados pela expansão demográfica que se constata em nosso país.

No último decênio tivemos um acréscimo populacional à taxa de 4% por ano.

O aumento de usuários em potencial cresceu vertiginosamente, bem como o aumento da renda por família estimulou uma melhoria de vida e a conseqüente pressão sobre os serviços públicos, a fim de que os mesmos emprestassem às suas

atividades a qualidade apresentada por empresas privadas ou outras concessionárias. A fim de satisfazer estes anseios multiplicavam-se dentro do DAE, Serviços Especiais encarregados de obras novas, apresentando estruturas orgânicas e funções não ajustáveis ao esquema inicial de Departamentalização.

A racionalização deste processo trouxe o advento da COMASP que reuniria estes órgãos ou as funções dos mesmos em uma empresa de serviço público capaz de, sem as limitações de tutelas administrativas, realizar as obras iniciadas nos antigos serviços do DAE.

Pressão idêntica pode ser diagnosticada nas áreas de atendimento aos usuários, onde as Divisões anteriormente citadas, se fragmentaram em Setores dada a impossibilidade de um atendimento centralizado.

Todavia, a antiga estrutura fez com que o processo se realizasse espontaneamente tendo sido, na data do estudo, a Divisão de Águas dividida em cinco setores; a Divisão de Esgôto mantendo uma ação centralizada e a Divisão de Instalações Prediais com quatro setores.

Parece-nos importante para justificar um estudo mais aprofundado do processo, que os Setores de cada uma das Divisões não cobrem áreas idênticas.

A necessidade de racionalizar o processo, em causa, levou-nos à realização do presente estudo.

III — ESTRUTURA ORGÂNICA PROPOSTA

Considerando os novos objetivos do DAE a saber:

1 — ampliar, operar e manter o sistema distribuidor de água do Município de São Paulo.

2 — ampliar, operar e manter o sistema coletor de esgoto na mesma área.

Entendemos que reformulações estruturais urgem serem realizadas de forma a reunir os serviços do DAE nas seguintes unidades:

UNIDADE COMERCIAL
UNIDADE DE SERVIÇOS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE OBRAS.

Ao nível de "staf" estão previstas uma Assessoria Técnica e uma Assessoria de Planejamento, diretamente ligadas à Diretoria Geral.

Coube-nos delinear a Unidade de Serviços Regionais.

O aumento crescente da área urbanizada, o incremento constante das distâncias percorridas e o gigantismo dos órgãos centrais, justificam um estudo visando anular os inconvenientes de um múltiplo comando e superposição de recursos em uma mesma área.

IV — UNIDADE DE SERVIÇOS REGIONAIS

A unidade de Serviços Regionais teria como atribuição programar, controlar e coordenar a manutenção e operação dos sistemas distribuidor de água e coletor de esgoto.

A unidade em causa, é representada numa Região por um Distrito de Manutenção e mantém centralizado um Centro de Operação.

Responsabilidades e atribuições constam da minuta de regulamento anexo.

A unidade básica do órgão proposto é o Distrito que almeja alcançar as seguintes metas básicas:

- 1 — Racionalizar o processo de descentralização.
- 2 — Estabelecer unidade de comando a nível regional por delegação de autoridade e competência.
- 3 — Estabelecer uma estrutura organizacional compatível com a macroestrutura proposta.
- 4 — Maximizar o nível de atendimento por um aumento de produtividade de recursos empregados.
- 5 — Integra-se num estudo preliminar para um plano de Regionalização.

O Distrito constitui a unidade de prestação de serviço descentralizada e sua determinação depende de duas análises preliminares a saber:

- 1 — Tamanho;
- 2 — Funções.

Para estimar o tamanho de um Distrito deveríamos recorrer a dados concernentes a custo de serviço; pois que o tamanho ótimo seria aquele capaz de reduzir ao mínimo o custo unitário do serviço prestado.

Ou ainda o tamanho desta unidade de serviço deveria ser tal, que impedisse um excesso de centralização e o conseqüente aumento da burocracia interna que onera custos e impede o atendimento em níveis satisfatórios.

Dada a inexistência de dados de custos apurados dentro de uma sistemática de projeto optou-se pelas seguintes restrições quanto ao tamanho do Distrito:

- 1 — Cada Distrito deverá ter uma população atendida pelo DAE, em torno de 100.000 contribuintes ou 500.000 usuários.
- 2 — O Distrito possuirá um número inteiro de unidades de arrecadação da Autarquia.
- 3 — Os limites do Distrito sempre que possível deverão ser previstos considerando-se as áreas das Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Evidentemente, as premissas acima poderão ser questionadas, face a novos elementos obtidos; mas de uma forma geral, as mesmas se fundamentam nos seguintes fatos:

- 1 — Não atomizar o processo procurando dividir a Cidade em áreas similares a outras cidades que mantêm Serviços de Água com bom padrão de atendimento.
- 2 — Possibilitar no futuro, comparação de custos e receita obtida nas várias áreas, bem como facilitar as rotinas de concessão que dependam das demais unidades arrecadoras da Autarquia.
- 3 — Possibilitar um maior entrosamento DAE-Prefeitura, no que concerne a Serviços Novos pela troca de informações sôbre obras a serem realizadas e suas implicações no sistema operado pelo DAE.

Quanto às funções do Distrito procurou-se levantar as atividades descentralizáveis, conforme tabelas anexas ao presente trabalho.

No levantamento realizado procurou-se definir além das funções descentralizáveis a dependência das mesmas aos demais órgãos do DAE.

De uma forma básica, visando uma delegação de competência e responsabilidade para os serviços de operação e manutenção na área regional, reuniram-se os serviços prestados atualmente pela Divisão de Águas, Divisão de Esgotos e Divisão de Instalações Prediais sob a direção da Autoridade Regional.

V — DIMENSIONAMENTO DOS DISTRITOS

Partindo das premissas já expostas recorreu-se a estudos demográficos realizados pela entidade denominada SAGMACS, que fixa dados referentes a estrutura e expansão demográfica da Cidade de São Paulo.

A Projeção destes dados no tempo foi realizado pela HIBRACE, organização de consultoria e planejamento que executou estudo de aproveitamento integral dos recursos hídricos do Alto Tietê.

Considerou-se também na delimitação dos Distritos, as áreas atualmente atendidas pelo DAE.

As condições anteriores permitiram-nos para o ano de 1970 prever a necessidade dos seguintes Distritos:

	Área em Ha	População
LAPA	8.862	839.000
PINHEIROS	7.759	520.000
SANTO AMARO	13.839	448.000
VILA MARIANA	6.008	571.700
IPIRANGA	4.120	503.000
MOÓCA	7.234	608.000
CENTRO	2.607	477.000
PENHA	15.222	1.156.500
SANTANA	8.237	732.000

Planta em anexo mostra as porcentagens das áreas totais atualmente servidas pelo Serviço de Águas cuja transcrição realizamos abaixo:

	% Atendida
PINHEIROS	41,5
CENTRO	90,5
SANTANA	31,8
PENHA	17,3
LAPA	26,6
IPIRANGA	42,8
MOÓCA	32,1
SANTO AMARO	5,9
VILA MARIANA	47,2

Evidentemente, as áreas ora atendidas são aquelas de maior densidade demográfica permitindo-nos afirmar que o número de contribuintes por cada Distrito situa-se em torno de 100.000.

Nos próximos anos prevê-se o aproveitamento do Sistema Juqueri e Alto Tietê que possibilitarão no decênio 1970/80 a criação de dois novos Distritos pelo desmembramento de áreas da Lapa e Santana dando origem ao Distrito da Freguesia do Ó e a divisão da Penha em mais um Distrito: São Miguel Paulista.

Os Distritos previstos para 1980 constam da Planta em anexo contendo dados de área e respectivas populações.

O Sistema Juqueri possibilitaria a expansão do serviço na Zona Norte da Cidade enquanto o Alto Tietê melhoraria o abastecimento da Zona Leste.

VI — DISTRITO PILOTO

Todo projeto implica no processamento de informações e seu equacionamento de forma a projetá-las, visando obter dados necessários a confirmação das premissas formuladas.

As informações obtidas e constantes do presente trabalho não visaram servir de subsídios para um projeto, mas refletir nos relatórios anuais da Autarquia o trabalho realizado por cada unidade do DAE.

Partindo do pressuposto, que o conjunto de informações obtidas poderiam superdimensionar investimentos numa economia com escassez de recursos optou-se inicialmente pela organização de um Distrito Piloto, a partir do qual fôssem levantados dados objetivando especialmente a elaboração de um projeto.

Na fase experimental tentaria atingir-se os melhores dados históricos de produtividade procurando-se simultaneamente estabelecer um sistema de custos, visando quantificar os benefícios decorrentes da nova estrutura.

Partiríamos para um modelo a partir do qual, estimássemos os dados e informações que com um grau de confiabilidade adequado fôsse aplicável nas demais unidades. Possibilitaria ainda o projeto inicial ser depurado em fase experimental antes de uma aplicação geral.

Duas fases básicas foram previstas:

- 1 — Instalações provisórias até atingir-se os índices históricos.
- 2 — Instalações definitivas para apromiramento e depurações mais requintadas no projeto.

Dentro das preliminares acima, e considerando-se as disponibilidades do DAE, elegeu-se Pinheiros para constituir-se no modelo em causa tendo-se em vista:

1 — Possibilidade da área em causa constituir-se em modelo de demanda de serviço, visto a mesma poder representar mais fielmente o universo estudado.

2 — Existência de próprio do DAE com dimensões adequadas para funcionamento da unidade a curto prazo e espaço necessário a construção de instalações definitivas após a convergência inicial prevista.

3 — Proximidade da Administração Regional da Prefeitura Municipal permitindo o entrosamento desejado entre as duas entidades.

4 — Proximidade do CETESB possibilitando àquele Centro colaborar na formação do pessoal necessário ao funcionamento do Distrito.

VII — DIMENSIONAMENTO DO MODELO

Considerando as atividades suscetíveis de serem descentralizadas que definem a área de atuação do modelo, necessário seria dimensioná-lo, partindo do conjunto de informações às mãos dos autores.

Visando dimensionar a demanda atual, procurou-se quantificar o atendimento prestado pelo DAE historicamente.

Constam do presente trabalho as quantidades de serviços prestados por exercício e as quantidades possivelmente demandadas de Pinheiros.

Foi previsto pelos autores que a nova estrutura pudesse atingir desempenhos capazes de cobrir os rendimentos históricos, permitindo um atendimento a níveis superiores que os atualmente prestados pelo DAE a curto prazo.

Obviamente, a existência de uma demanda não atendida possibilita-nos prever um acréscimo de atividades solicitadas pelos usuários a partir do momento em que

os índices históricos sejam atingidos. Executou-se um levantamento aleatório das atividades de Ligações Novas e Serviço de Esgotos visando comparar os diversos itens com os rendimentos esperados no projeto, obtendo-se o quadro constante em Anexo.

Julgou-se todavia mais real, dimensionar-se as unidades de trabalho em função dos índices de produtividade histórica, a fim de assegurar à nova estrutura padrões de atendimento nunca inferiores aos antigos serviços.

Justifica-se tal procedimento, pois, a amostragem realizada não nos permite assegurar uma representação adequada do universo.

O presente Quadro foi incorporado ao trabalho, visando forencer elementos para comparação aos dados levantados na fase de avaliação do Projeto.

Determinada a carga de trabalho e a produtividade, podemos definir o efetivo de pessoal a ser mobilizado para constituição do modelo previsto.

Resumo das cargas de trabalho e rendimento esperado pelas diversas turmas, constam dos anexos.

VIII — UNIDADES MODULADAS DE TRABALHO — TURMA PADRÃO

Procurou-se no estabelecimento das Turmas Padrões analisar o efetivo nas diversas turmas das várias unidades fins.

Cabe insistir que o estudo realizado procura incorporar ao projeto a tradição de serviço existente no DAE sendo que a constituição das turmas e sua forma de trabalho refletem o ponto de vista modal dos diversos engenheiros consultados.

Uma primeira análise da formação das turmas pela Assessoria de Planejamento caracterizou-se pelo conflito de opiniões existentes entre o Serviço de Águas e o de Esgotos, conforme abaixo descrito:

Serviço de Água: Maximização de rendimento e atendimento por turmas capazes de cobrir um determinado número de quilômetros de rede globalmente.

Serviço de Esgoto: Especialização das turmas nas várias atividades desenvolvidas.

Naquilo concernente às dependências do Setor Comercial no Distrito adotou-se como premissa a necessidade de descentralização da parte concernente à instalação, reparação, aferição e reposição de hidrômetro conforme recomendações feitas ao DAE pela OPS através do Eng. B. G. Moreno e outros subsídios apresentados pelo DAE e equacionados pelo Eng. Osias Mutnick.

O resultado dos presentes comentários constam de Quadros em anexo, onde se definem as Turmas Padrões e o rendimento por Turma/Dia esperado.

IX — EQUIPAMENTO BÁSICO DAS TURMAS PADRÃO

Procurou-se sempre estabelecer um equipamento básico de suporte para cada turma padrão.

Constatou-se inicialmente o desaparecimento do DAE neste particular e a necessidade de reformular o problema partindo da nova estrutura proposta.

O Eng. Zacarias Lázaro do Amaral responsável pelas Oficinas do DAE e atualmente chefe dos Serviços Meios do Distrito Pilôto especificou e quantificou o equipamento necessário para cada turma padrão. Acha-se em fase de elaboração, projeto de carro-oficina capaz de transportar o pessoal, equipamento e material indispensável a cada nova unidade de trabalho.

X — ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS

Estabelecidas as atividades descentralizáveis, procurou-se esboçar uma estrutura administrativa capaz de reunir as diversas unidades e possibilitar a realização dos serviços delegados à autoridade regional.

Básicamente, constituem estas estruturas três serviços:

Serviço de Água;

Serviço de Esgôto;

Serviço de Medição de Consumo.

A setorização em causa foi realizada considerando a premissa inicial de aproveitar a tradição existente no DAE.

A implantação dos órgãos nos termos em causa não apresentam nenhuma dificuldade por refletir a grosso modo a estrutura centralizada atual e foi estabelecida por representar mais seguramente as diversas atividades e unidades de trabalho a serem agrupados.

Foi previsto no projeto um Serviço de Coordenação e Contrôlo capaz de comandar os recursos colocados à disposição do Distrito. O novo serviço dirigiria os serviços meios do Distrito, bem como centralizaria informações referentes a rendimento das diversas turmas padrão e controlaria a execução de ordens de serviço.

Caberia ainda ao Serviço de Contrôlo e Coordenação participar da programação das tarefas diárias dos demais Serviços opinando sobre a locação mais adequada dos recursos existentes.

A viabilidade de implantação desse Serviço dá ao Distrito uma Administração Colegiada na qual cada unidade encontra os dados necessários à verificação do rendimento no cumprimento de suas tarefas bem como possibilita a participação das diversas chefias nos diversos problemas a serem resolvidos.

O Serviço proposto possibilitará nos picos de demanda a coordenação da transferência de recursos aos serviços mais solicitados.

Projetou-se outrossim, uma Agência Distrital destinada a informar o público, bem como receber taxas, tarifas e multas.

A Agência em causa objetiva diminuir custos no que concerne a locação da sede do Distrito que terá somente restrições quanto as vias de acesso às áreas por eles cobertas.

A Agência sendo de pequeno porte pode ser localizada em local acessível aos usuários tal como um centro comercial da região, sob sua jurisdição; o que obviamente não poderá ser obtido para as dependências industriais do Distrito.

Anexo ao presente trabalho, apresentamos organogramas dos diversos Serviços bem como regulamento definindo atribuições e responsabilidades de cada um.

XI — IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO PILÓTO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Iniciou-se o processo de regionalização com um Distrito Piloto no qual pretende-se depurar os dados constantes do projeto inicial conforme anteriormente exposto.

A Diretoria Geral do DAE e a Secretaria de Serviços e Obras Públicas submeteram ao Sr. Governador do Estado através do GERA (Grupo Executivo da Reforma Administrativa) o estudo em causa que resultou na institucionalização da Regionalização proposta nos termos do Decreto n.º 51.395.

O teste do modelo está sendo realizado e espera-se que a Assessoria OPS-BID possa opinar sobre a condução dos trabalhos de suporte tais como:

Treinamento do Pessoal;

Plano de Contas;

Contabilidade Custos;

Cadastro de Contribuintes e Cadastro para o Sistema Coletor de Esgôto e Distribuidor de Água;

XII — AVALIAÇÃO INICIAL DOS RESULTADOS

O Eng. Armando Augusto Mirandez dirige a equipe do DAE responsável pelo Distrito Pilôto e juntamente com a Assessoria de Planejamento vem colhendo os dados necessários a retratar o desempenho do modelo e aprimorar baseados nesses, o projeto inicial.

Durante os dois primeiros meses de funcionamento o modelo testado convergiu para os dados iniciais do projeto conforme tabelas em anexo e resumo a seguir:

Serviços executados	% do índice Esperado
Ligações Novas de Esgôto	55
Desobstrução Domiciliar	159
Consérto de Ligação	107
Consérto de Coletores	75
Ligações Novas de Água	105
Vazamentos na Rêde e Adutoras	132
Reparação de Ligações Domiciliares	101
Arrebatamentos da Rêde	116
Prolongamento e Remanejamento da Rêde de Água	80

Nos dados acima temos três serviços que ainda não atingiram os dados do projeto; uma análise das causas foi realizada chegando-se as seguintes conclusões:

Ligações novas de esgôto: Demanda esperada inferior a real. Inexistem no Distrito ligações não executadas.

Consérto de Coletores — O período de amostragem insuficiente para ter-se os dados convergentes. Nenhuma solicitação deixou de ser atendida durante o funcionamento do Distrito.

Prolongamento e Remanejamento da Rêde de Água — A inexistência de equipamento tem impossibilitado ao Distrito realizar a quantidade de serviço dele demandado. Procede-se atualmente as concorrências necessárias a dotar a unidade, em causa, dos recursos necessários a possibilitar a convergência esperada.

Os resultados obtidos da nova unidade durante a observação realizada permitem-nos concluir pela fatibilidade da integração dos serviços sob uma Direção Regional nos termos propostos.

Procede-se atualmente experiências no sentido de questionar as premissas iniciais quanto a composição das Turmas Padrão no Serviço de Águas.

Procura-se sem aumentar o efetivo global destinado a este Serviço diminuir o efetivo em cada turma usando um critério de especialização.

Os resultados iniciais indicaram um aumento considerável de rendimento em relação as Turmas de Projeto.

Presentemente estrutura-se uma forma para apropriar custos e implantar uma contabilidade que permita a análise do projeto em termos de recursos aplicados e benefícios auferidos.

Todavia uma simplificação elementar qual seja a comparação dos recursos disponíveis em Pinheiros e recursos utilizados em área similar como aquela da Lapa considerados todo o pessoal e equipamento das diversas Divisões Centralizadas existentes na referida área podemos chegar aos seguintes números:

	Pinheiros	Lapa (DA, DIP, DES)
Pessoal:	120 operários	180 operários
Equipamento:	24 viaturas	27 viaturas

Pode-se inferir do fato acima o desempenho da nova unidade.

Na fase de avaliação atual podemos afirmar que as premissas admitidas como base do projeto apresentaram uma confiabilidade satisfatória. A continuação da avaliação possibilitará uma adequada projeção dos valores encontrados para as demais unidades distritais.

XIII — PLANO DE REGIONALIZAÇÃO E DISTRITO PILOTO

Os dados mensuráveis sobre o rendimento do Distrito Piloto foram apresentados no tópico anterior; os benefícios decorrentes da melhoria de atendimento do usuário trazem resultados não quantificáveis.

Entendemos que a experiência realizada em Pinheiros deu origem a um novo padrão de atendimento que implica em benefícios marginais capazes de por si só justificar o Plano de Regionalização esboçado.

Todavia há que se inquerir sobre o nível de recursos existentes para o cumprimento do Plano de Regionalização no sentido de cronogramar a sua implantação total.

Estima-se que os recursos existentes para 1969 permitirão a implantação total dos Distritos de Pinheiros e Santo Amaro.

Em 1970, a continuação do plano dependerá dos recursos de capital a serem consignados ao DAE. O ritmo de implantação será, obrigatoriamente, função das verbas disponíveis naquele exercício.

O montante dos investimentos necessários poderão ser reduzidos na fase de avaliação tendo em vista a possibilidade de um aumento de rendimento decorrente do treinamento operacional iniciado.

Outrossim, estima-se que com a medição realizada possa-se minizar as horas ociosas de mão de obra e equipamento, possibilitando também, diminuir o investimento orçado.

Com a complementação da avaliação iniciada teremos índices de rendimento e conseqüentemente o total de mão de obra necessário para cada um dos Distritos projetados.

Os autores do presente estudo estimam que a partir dos dados do Distrito Piloto poder-se-ão fazer projeções para os demais Distritos desde que se admita a seguinte premissa:

a) as ocorrências constatadas em Pinheiros serão função direta do n.º de km de rede distribuidora de água e coletora de esgoto.

Tal premissa se afigura, como lógica, considerando que a área coberta pela Regional de Pinheiros representa aproximadamente as demais áreas da Capital.

Os desvios decorrentes de tal afirmação serão de pequena monta, incapazes de invalidar o plano apresentado.

XIV — MEDIDAS EXECUTIVAS DE IMPLANTAÇÃO

A partir dos dados colhidos na fase experimental e considerando a convergência global do Projeto, foi designado o Arq. Henrique Signore Sadocco para realizar o Projeto da Sede Distrital que apresenta as seguintes características básicas:

- 1 — Construção Modulada;
- 2 — Utilização de elementos pré-moldados;
- 3 — 9.000 m² de área total sendo cerca de 5.000 de área construída;
- 4 — Arranjo físico compatível ao esquema administrativo previsto no Projeto.

O projeto executivo acha-se totalmente pronto estando atualmente em fase de concorrência.

Estimando-se a validade das premissas anteriores, as Sedes Distritais seriam função da prevista para Pinheiros pois a carga de serviço e conseqüentemente a área ocupada em cada Distrito seria uma conseqüência dos valores definitivos obtidos para o Distrito Piloto.

Processa-se outrossim, a compra de equipamento destinado a completar o parque do DAE visando proporcionar melhores condições de operacionalidade a nova unidade.

XV — RISCOS DE IMPLANTAÇÃO

Inicialmente, teremos o funcionamento de unidades centralizadas e unidades regionais cobrindo áreas distintas, todavia com atribuições idênticas; tal fato implica necessariamente em um fator de coordenação que evite ou dirima os conflitos eventuais.

Avocou a Diretoria Geral do DAE este papel de coordenação sendo que os resultados nos dois primeiros meses de funcionamento da Unidade Distrital permitem-nos garantir a fatibilidade das condições existentes, graças a compreensão geral dos objetivos colimados.

Outro risco superado seria fase de transição, desde a criação do Distrito, até sua total implantação tendo em vista o desejo em manter-se no mínimo a atual relação procura-atendimento.

Presentemente conforme exposto nos dados de avaliação, ainda que não totalmente equipado, os padrões de atendimento do Distrito superam os níveis históricos do DAE.

Desta forma o processo de avaliação poderá prosseguir e as medidas necessárias ao dimensionamento do Distrito de Santo Amaro já se acham em andamento.

XVI — VIABILIDADE DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO

A Centralização atual tem levado o DAE a uma impossibilidade de atendimento a níveis satisfatórios considerando inicialmente as grandes distâncias decorrentes de um processo de urbanização sem similar no mundo.

Por outro lado o aprimoramento de rotinas internas devidas a atualização do Departamento de Serviços Comerciais, exigem uma contrapartida no que refere aos serviços de Operação e Manutenção.

Todo projeto é viável quando apresenta uma relação benefício-custo compatível ao mesmo. Os custos decorrentes do presente projeto ainda que de montante elevado, deveriam, ser realizados em grande parte devido a necessidade de reposição de equipamentos e ferramentas do DAE, atualmente quase completamente depreciados e obsoletos.

Desta forma a manutenção dos níveis de atendimento atuais exigiriam da Administração, investimentos na área de manutenção e operação.

A pressão dos usuários sobre o DAE no sentido de um serviço de melhor qualidade, atualmente é fato inconteste.

Por conseguinte o Plano absorverá de forma programada, recursos cuja destinação deveria ser a área em causa independentemente da existência ou não do presente projeto.

Uma estimativa de custos aproximados para execução do projeto apresentado acha-se em anexo ao presente.

Os sobrecustos que onerarão este plano prendem-se à necessidade de prestação de novos serviços, tais como aqueles previstos no Serviço de Medição e Consumo e no Serviço de Controle e Coordenação.

Como tais serviços destinam-se a possibilitar a dinamização do Departamento Comercial da Autarquia ou ainda estabelecer um sistema de apropriação de serviço nas áreas cobertas por este plano, podem-se esperar benefícios marginais que justifiquem os investimentos realizados.

Sendo o Plano em causa, uma diretriz geral de decisão para a Administração estadual, obviamente teremos em tempo oportuno uma definição da mesma sobre os recursos disponíveis no tempo para realizar o objetivado neste estudo.

A decisão em pauta determinará o nível de recursos dentro do qual o planejamento inicial deve se ajustar quer em suas premissas básicas quer naquilo referente ao ritmo de implantação.

Presentemente, monta-se um sistema de custo no sentido de mostrar à Administração, os benefícios monetizáveis decorrentes do processo descentralizador bem como procura-se limitar o campo paramétrico do modelo, visando simplificá-lo e possibilitar uma análise no sentido de minizar os recursos a serem investidos e oferecer alternativas em torno da forma inicial proposta.

Além dos benefícios monetizáveis, teríamos aqueles decorrentes de possibilitar o atendimento esperado pelo usuário, de grande importância para a Autarquia e Administração Estadual.

Ainda que o equacionamento da relação benefício-custo atualmente possa somente equacionar-se de forma a definir uma tendência favorável, espera-se ao longo da avaliação a realizar-se, fixá-la mais seguramente.

XVII — CONCLUSÕES

O estudo apresentado objetiva através de um processo de análise, partindo de um modelo que represente as condições do universo, quantificar demanda, rendimento e nível de investimento necessários a satisfação de padrões de atendimento julgados satisfatórios pelos usuários e pelo DAE.

Os dados obtidos no modelo, permitem um número de evidências capazes de justificar a integração dos serviços em áreas regionais segundo a concepção apresentada.

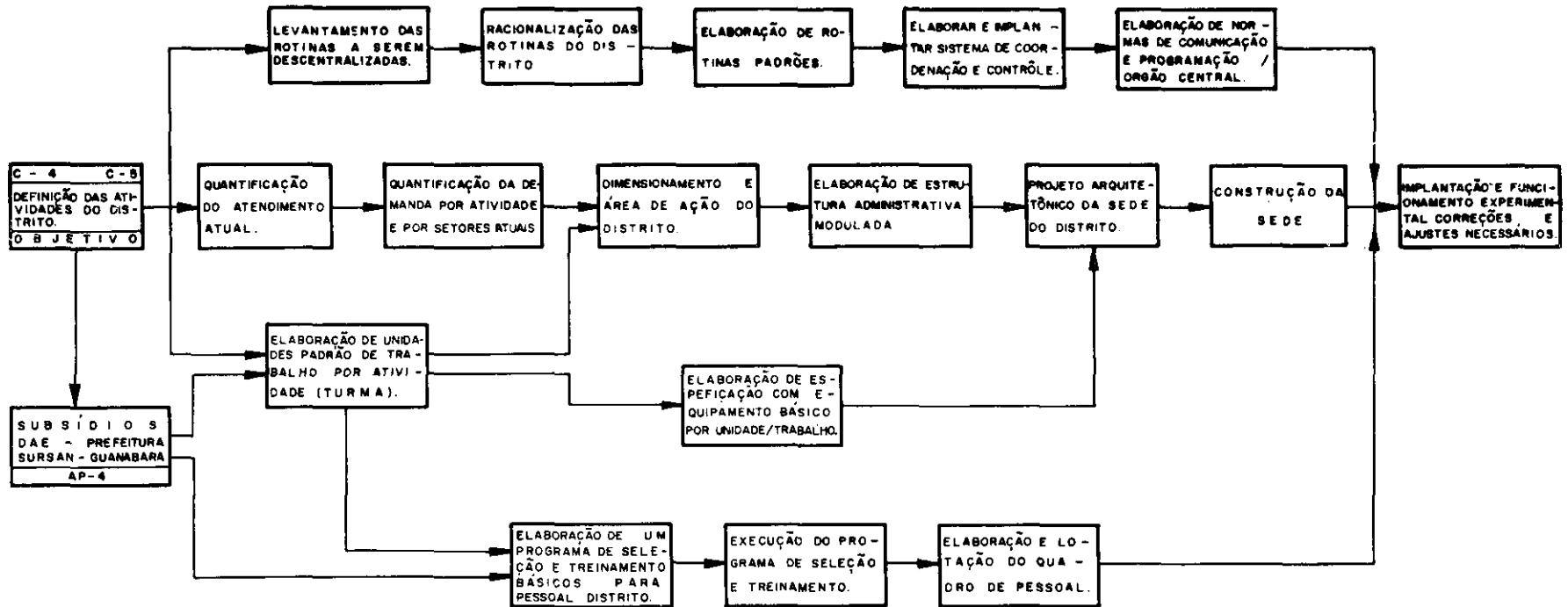
Cabe ressaltar a necessidade de melhorar o instrumental destinado a determinar a relação benefício-custo objetivando através de sua fixação a confirmação da tendência favorável já exposta.

Quanto à capacidade econômico-financeira da comunidade a ser servida em absorver os custos resultantes de um programa do porte do exposto parece inquestionável tendo em vista a forma como a mesma respondeu a situações semelhantes em área de outras concessionárias e da própria Prefeitura Municipal de São Paulo.

Considerando-se que o projeto pretende ser dinâmico e ajustar-se as condições de investimento fatíveis, entendem, os autores poder o presente trabalho servir de subsídio para decisões da Administração Estadual naquilo referente à atualização da estrutura do DAE.

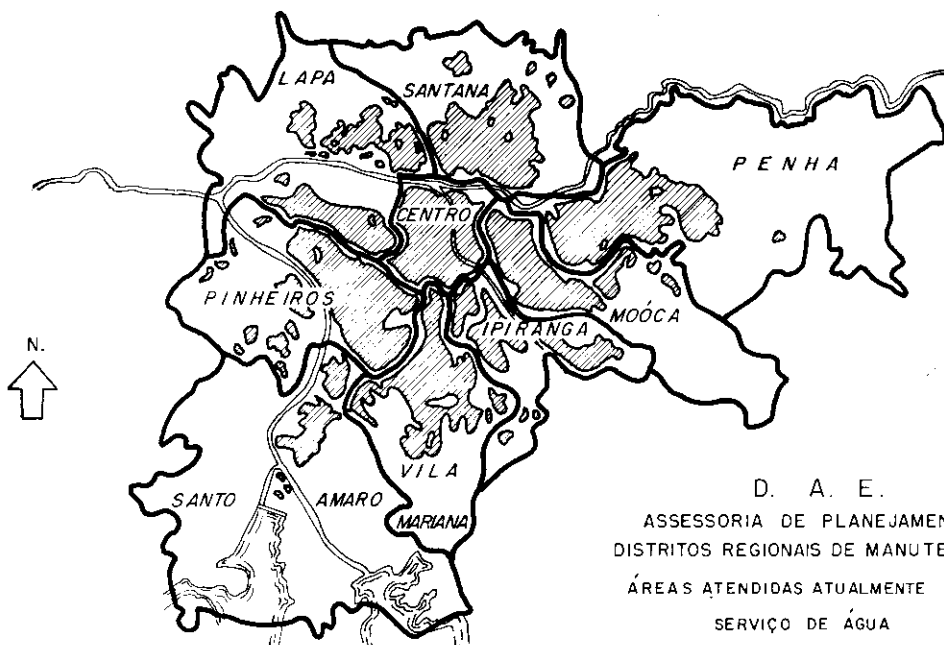


PLANO DE TRABALHO PARA ESTUDO DE DISTRITALIZAÇÃO





D. A. E.
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 DISTRITOS DE MANUTENÇÃO — 1980



D. A. E.
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 DISTRITOS REGIONAIS DE MANUTENÇÃO
 ÁREAS ATENDIDAS ATUALMENTE PELO
 SERVIÇO DE ÁGUA

ANEXO 1

DADOS DEMOGRÁFICOS POR SETORES FISCAIS P. M. S. P. — D. A. E.

E

DISTRITOS REGIONAIS PROJETADOS

POPULAÇÃO E ÁREAS DOS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO

Distritos	Setores Fiscais da P. M. S. P.	Áreas (ha)	População (hab.)			
			1.970	1.980	1.990	2.000
Centro	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20 e 33	2.607,2	477.240	493.093	473.999	461.468
Ipiranga	34, 35, 39, 40, 43, 44, 50, 51, 118, 119, 156 e 157	4.120,5	502.763	568.648	621.931	629.160
Moóca	25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 52, 53, 55, 116, 117, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155	7.234,2	608.077	740.349	802.292	801.428
Pinheiros	13, 14, 15, 16, 36, 41, 81, 82, 83, 84, 101, 123, 159 e 160	7.758,9	520.052	668.250	744.711	768.514
Santo Amaro	85, 87, 88, 90, 92/1, 92/2, 92/3, 120, 121, 122, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 173	13.833,8	448.009	705.317	966.601	1.098.853
Vila Mariana	37, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 86, 89, 91, 158 e 172	6.007,5	571.730	729.723	830.436	854.924
Penha	30, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147	15.222,3	1.156.502			
Lapa	11, 12, 21, 22, 23, 24, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 105, 106, 107, 124, 125, e 126	8.862,3	838.908			
Santana	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 108, 109, 127 e 128	8.237,9	732.091			
Penha	30, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 110, 129 e 130	5.296,9		660.690	701.451	689.934
São Miguel	111, 112, 113, 114, 115, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147	9.925,4		953.671	1.219.888	1.287.169
Freguesia do Ó	70, 71, 72, 75, 76, 106, 107, 108, 109, 125, 126 e 127	6.144,0		672.642	811.744	815.165
Lapa	11, 12, 21, 22, 23, 24, 74, 77, 78, 79, 80, 105 e 124	5.980,9		711.227	770.131	785.284
Santana	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73 e 128	4.975,3		620.956	649.039	653.280

ANEXO 2

**ATIVIDADES DESCENTRALIZÁVEIS
CAMPO DE ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL
E
DAS UNIDADES REGIONAIS POR ATIVIDADES**

SERVIÇO DE ÁGUA

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Prolongamento da rede	Programação anual de atendimento	Concessão, croquis, orçamento, execução, fiscalização, apropriação e atualização de cadastro	Centro de custos Necessidade para implantação: Fotocadastro (VASP-LASA). Tesouraria regional. Agência distrital
Remanejamento da rede por deficiência de diâmetro	Programação. Projeto geral. Assessoria de planejamento	Orçamento, execução, fiscalização, apropriação e cadastro	Centro de custos
Remanejamento da rede por necessidade de relocação		Programação, croquis, orçamento, execução, fiscalização, apropriação e atualização de cadastro	Centro de custos
Reparação: Arrebetamento da rede		Execução. Fiscalização. Apropriação.	Centro de custos
Arrebetamento das adutoras	Coordenação. Execução de manobras de abastecimento	Deteção na área de atribuição, execução de manobras Reparação, fiscalização e apropriação	Cadastro — Centro de custos Telecomunicação
Arrebetamento das sub-adutoras	Coordenação. Manobras de abastecimento	Execução, fiscalização, apropriação. Manobra de abastecimento por delegação específica	Cadastro — Centro de custos. Telecomunicação
Vazamento da rede	Deteção eventual	Execução, fiscalização e apropriação; ronda para deteção (inspeção)	Cadastro, centro de custos, telecomunicação Agência distrital
Vazamento nas adutoras	Ronda p/ deteção (inspeção de rotina). Manobras de abastecimento	Deteção eventual. Execução. Manobra por delegação específica. Reparação fiscalização e apropriação	Cadastro. Centro de custos. Telecomunicação Agências distritais

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Vazamento nas sub-adutoras	Detecção eventual. Manobras de abastecimento. Coordenação de manobras por delegação	Execução. Fiscalização e apropriação. Inspeção de rotina p/ detecção. Manobras de abastecimento por delegação específica	Cadastro. Centro de custos. Telecomunicação Agências distritais
Reparação de acessórios da rede (válvulas de incêndio e ventosas)		Programação. Execução. Fiscalização e apropriação	Centro de custos
Substituição de acessórios da rede (válvulas de incêndio e ventosas)	Programação desde que interfira no abastecimento	Croquis. Programação. Execução. Fiscalização. Apropriação e cadastro	Centro de custos
Reparos e descoberta de registros	Programação desde que interfira no abastecimento.	Programação. Execução. Fiscalização. Apropriação e cadastro	Centro de custos — Cadastro geral
Substituição de registros	Programação anual de atendimento	Programação. Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos — Cadastro geral
Reposição de passeio em pequena área		Execução. Fiscalização. Apropriação.	Centro de custos
Obras especiais: Cavaletes para travessia de Curso de água	Programação	Execução. Fiscalização. Apropriação. Estudo	Centro de custos Serviços auxiliares
Conservação de ligações (reparação): Vazamentos.		Execução. Fiscalização. Apropriação. Emissão de conta Alheia	Centro de custos. Tesouraria Agência Distrital

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Ligações suprimidas ou res-tabelecidas	Por solicitação do serviço co-mercial	Execução. Fiscalização. Apro-priação. Emissão de conta alheia	Centro de custos. Tesouraria Agência distrital
Substituição de ligação exis-tente por falta d'água		Execução. Fiscalização. Apro-priação. Emissão de conta Alheia	Centro de custos. Tesouraria Agência distrital
Fechamento e reabertura de ligação por débito	Por solicitação do serviço co-mercial	Execução. Emissão de conta Apropriação	Centro de custos. Tesouraria Agência distrital
Ligações novas		Execução. Fiscalização. Apro-priação. Concessão	Centro de custos. Tesouraria Agência distrital
Conservação de próprios e jardins	Programação	Execução. Fiscalização. Apro-priação	Centro de custos

SERVIÇO DE ESGOTOS

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Prolongamento de Coletores	Programação anual de atendimento	Concessão. Croquis. Orçamento. Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos. Tesouraria. Fotocadastro (VASP-LASA). Concessão Agência distrital
Remanejamento da rede por deficiência de diâmetro	Programação. Projeto geral. Assessoria de planejamento	Orçamento. Execução. Fiscalização. Apropriação. Atualização de cadastro.	Centro de custos Fotocadastro (VASP-LASA)
Remanejamento da rede por necessidade de relocação		Programação. Croquis. Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos Fotocadastro (VASP-LASA)
Desobstrução predial		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos. Tesouraria. Agência distrital
Conserto de ligação		Execução. Fiscalização. Apropriação. Emissão de conta alheia	Centro de custos Agência distrital
Limpeza de Coletores		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Exame de ligações		Execução	Centro de custos
Ligação nova		Concessão. Execução. Fiscalização.	Centro de custos Agência distrital
Nivelamento para ligação		Estaqueamento, nivelamento e estudos. Apropriação	Centro de custos Agência distrital
Nivelamento de ferragens		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Exame de coletor		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Desobstrução de coletor		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Cadastro da rede coletora	Atualização do cadastro central	Execução. Atualização do Cadastro Regional	Fotocadastro (VASP-LASA)
Consérto de coletor		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Sondagem de coletor		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Sondagem de ligação		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Construção de poços de visita	Programação anual de atendimento. Atualização do cadastro geral	Croquis. Execução. Fiscalização. Apropriação. Cadastro. Emissão de contas alheias	Centro de custos. Tesouraria. Agência distrital
Consérto de poço de visita		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Serviços de auto-fossa		Execução. Fiscalização. Apropriação. Emissão de conta alheia	Centro de custos, tesouraria Agência distrital
Serviço de Auto-caçamba		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de Custos
Assessoria à coordenação: DAE — PM — CTB — DET — LIGHT — CMTC — METRÔ — FERROVIAS — DER — DCT — GAS	Coordena informações, providências e planos de obras	Execução de atividades, providências e informações por solicitação da Coordenação	

SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Organização do cadastro de consumidores	Organização do cadastro geral de consumidores. Serviços comerciais centralizados	Organização e manutenção do cadastro predial regional de consumidores	Serviços comerciais. Fotocadastro (VASP-LASA)
Cadastro de hidrômetros (Organização)	Cadastro central de hidrômetro	Organização de cadastro dos hidrômetros instalados no Distrito	Serviços comerciais. Cadastro (VASP-LASA) Oficina de hidrômetros regional
Oficina de aferição e reparação de hidrômetros	Oficina central de aferição e reparação de hidrômetros	Aferição. Reparação Manutenção preventiva Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Leitura de hidrômetros	Coordenação do serviço comercial central	Programação. Execução. Fiscalização. Lançamento nos livros	
Entrega de contas e avisos nos domicílios dos consumidores regionais	Emissão. Distribuição. Recebimento. Fiscalização. Controle. Coordenação e Programação	Execução. Fiscalização. Controle regional.	Frota regional para transporte das entregas de avisos
Colocação. Substituição. Supressão de hidrômetros		Execução. Fiscalização. Apropriação	Centro de custos
Inspeção de hidrômetros por reclamação de consumo	Serviço comercial Centro de processamento de dados. Detecção de irregularidade no consumo	Execução. Fiscalização. Emissão de boletim de vistoria	Centro de processamento de dados — Reclamações de público no órgão regional (Agência)

SERVIÇO DE CONTRÔLE E COORDENAÇÃO

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Contabilidade de custo	Normalização	Execução Centro de custos	Departamento comercial
Contrôle operacional		Coordenação. Programação. Avaliação. Contrôle das ati- vidades executivas regio- nais	Telecomunicação Agência Gabinete do administrador Centro de custos
Administração geral		Assessoria ao Diretor Distri- tal	Departamento de serviços regionais
Agência distrital		Atendimento de reclamação. Concessão. Recebimento. Pagamento. Boletim diário de tesouraria. Guarda de valores	Rêde bancária Departamento comercial
Telecomunicação		Emissão e recepção de co- municação de serviços do e para o órgão regional	Departamento de suprimento e serviços auxiliares
Relações públicas Imprensa autoridades, Associação de classe		Execução de atividades de re- lações públicas vinculadas às atribuições do distrito	Agência distrital
Secretaria e expediente		Execução de serviços de se- cretaria e expediente vin- culados às atividades gerais do distrito	
Fôlha de frequência do pes- soal do DAE e contratados	Contrôle de lotação	Elaboração, fiscalização e contrôle regional do pes- soal	Divisão de pessoal

Atividades	Órgão Central	Unidade Regional	Unidades de Apoio
Apuração de merecimento para promoção	Elaboração da lista de promoção	Preenchimento do Boletim de notas	Divisão de pessoal
Expedição de guias p/ inspeção de saúde, licença p/ tratamento e acidentes do trabalho		Elaboração. Fiscalização. Contrôlê	Divisão de pessoal
Material: Guarda, recebimento, distribuição e contrôlê de estoque	Supervisão e contrôlê	Execução. Fiscalização. Contrôlê	Divisão de suprimento e serviços auxiliares
Frota: Guarda. Distribuição. Contrôlê. Abastecimento. Pequenos reparos	Supervisão e contrôlê	Execução. Fiscalização. Apropriação. Oficina de pequenos reparos. Pôsto de abastecimento	Divisão de suprimentos e serviços auxiliares
Manutenção de bombas, compressores, ferramentas, carpintaria, serralheria, eletricidade e hidráulica		Execução. Fiscalização. Apropriação. Dependências Regionais Oficina de pequenos reparos	Divisão de suprimentos e serviços auxiliares. Centro de custos
Escala de férias direitos e vantagens	Normalização	Execução	Divisão de pessoal
Recrutamento, seleção e treinamento	Normalização	Execução por delegação específica	Assessoria de planejamento
Serviços sociais	Normalização	Execução por delegação específica	Divisão de pessoal

ANEXO 3

TURMAS PADRÃO POR SERVIÇO
ÍNDICE DE ATENDIMENTO ESPERADO
E
EFETIVOS TOTAIS

SERVIÇO DE ÁGUA

Turmas e unidades administrativas moduladas	Efetivo da turma ou unidade	N.º de turmas necessárias	Efetivo total	Índice de atendimento serviço/turma dia
T-1 Rêde e Ligações	22 pessoas	5	110	Atendimento global conforme atribuições de T-1 p/ uma extensão de rêde de 125 km
T-2 Manobra e Falta d'água	5 pessoas	2	10	Uma turma T-2 p/ cada 3 Turmas T-1
T-3 Construção de Instalações	20 pessoas	1	20	Atendimento total da área do Distrito
T-4 Cadastro	4 pessoas	2	8	Uma turma T-4 p/ cada 3 turmas T-1
T-5 Desenho	4 pessoas	1	4	Uma turma T-5 p/ cada 2 turmas T-4
T-6 Reparação de Registros	12 pessoas	1	12	3 serviços
T-7 Especial de conservação da rêde	3 pessoas (efetivo fixo)	1	3	Atendimento: Unidade de reforço da turma T-1
Escritório do Distribuidor Geral	5 pessoas	1	5	Atendimento global do serviços burocráticos
Fiscalização	1 pessoa	2	2	Fiscalização Geral
Total: 175 pessoas				

SERVIÇO DE ESGOTO

78

Turmas e unidades administrativas moduladas	Efetivo da turma ou unidade	N.º de turmas necessárias	Efetivo total	Índice de atendimento serviço/turma dia
T-1 Desobstrução domiciliar	4 pessoas	2	8	10 serviços/dia
T-2 Consérto de ramal	3 pessoas	2	6	3 serviços/dia
T-3 Desobstrução de coletor	3 pessoas	2	6	1 serviço/dia
T-4 Limpeza de coletor	4 pessoas	2	8	100 metros/dia
T-5 Prolongamento Mecanizada	12 pessoas	2	24	Atendimento global
T-6 Prolongamento	22 pessoas	2	44	"
T-7 Remanejamento Mecanizada	12 pessoas	2	24	"
T-8 Remanejamento	22 pessoas	2	44	"
T-9 Nivelamento	5 pessoas	1	5	30 metros/dia
T-10 Desenho	4 pessoas	1	4	Atendimento global
Escritório do Distribuidor Geral.	5 pessoas	1	5	Atendimento global
Fiscalização	1 pessoa	2	2	Fiscalização geral
Total: 180 pessoas				

REVISTA D.A.E.

SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO

Turmas e unidades administrativas moduladas	Efetivo da turma ou unidade	N.º de turmas necessárias	Efetivo total	Índice de atendimento serviço/turma dia
T-1 Leitura de Hidrômetros	1 pessoa	12	12	150 serviços/Turma-dia
T-2 Entrega de Avisos e Contas	1 pessoa	10	10	200 serviços/Turma-dia
T-3 Instalação, substituição e supressão de hidrômetros	3 pessoas	10	30	50 serviços/Turma-dia
T-4 Aferição e Reparo de Hidrômetros (oficina)	6 pessoas	4	24	28 serviços/Turma-dia
Escritório do Distribuidor Geral	5 pessoas	1	5	Atendimento global
Fiscalização	1 pessoa	2	2	Atendimento geral
Unidade de Cadastro de Consumidores e Hidrômetros	8 pessoas	1	8	Atendimento global
			Total: 91 pessoas	

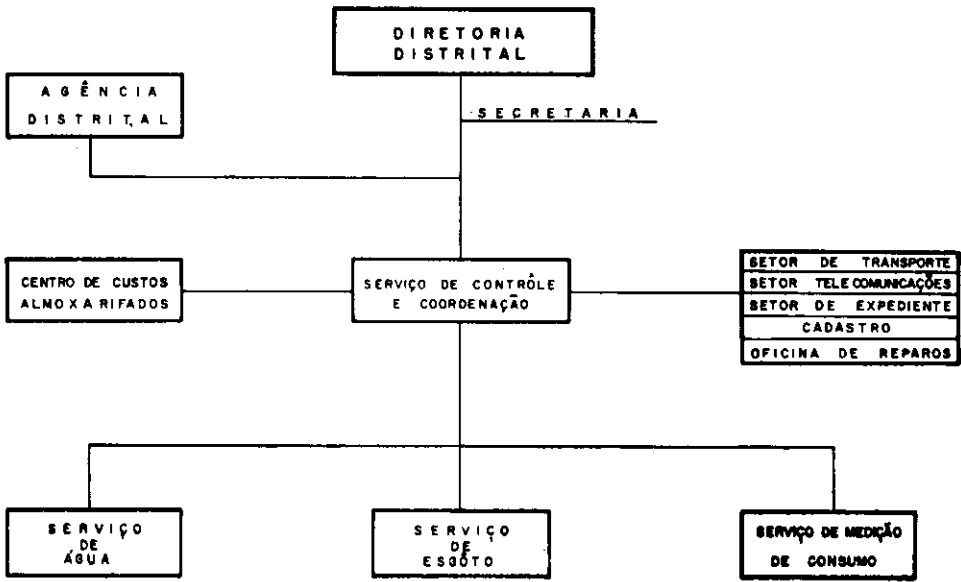
ANEXO 4

ESTRUTURA ORGÂNICA DO DISTRITO PILOTO

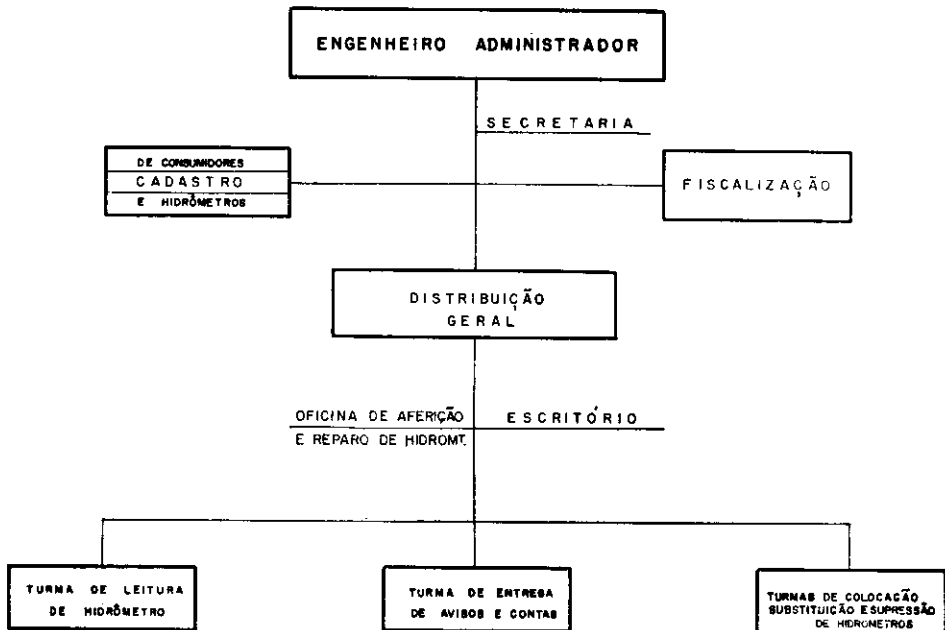
E

DOS DIVERSOS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM

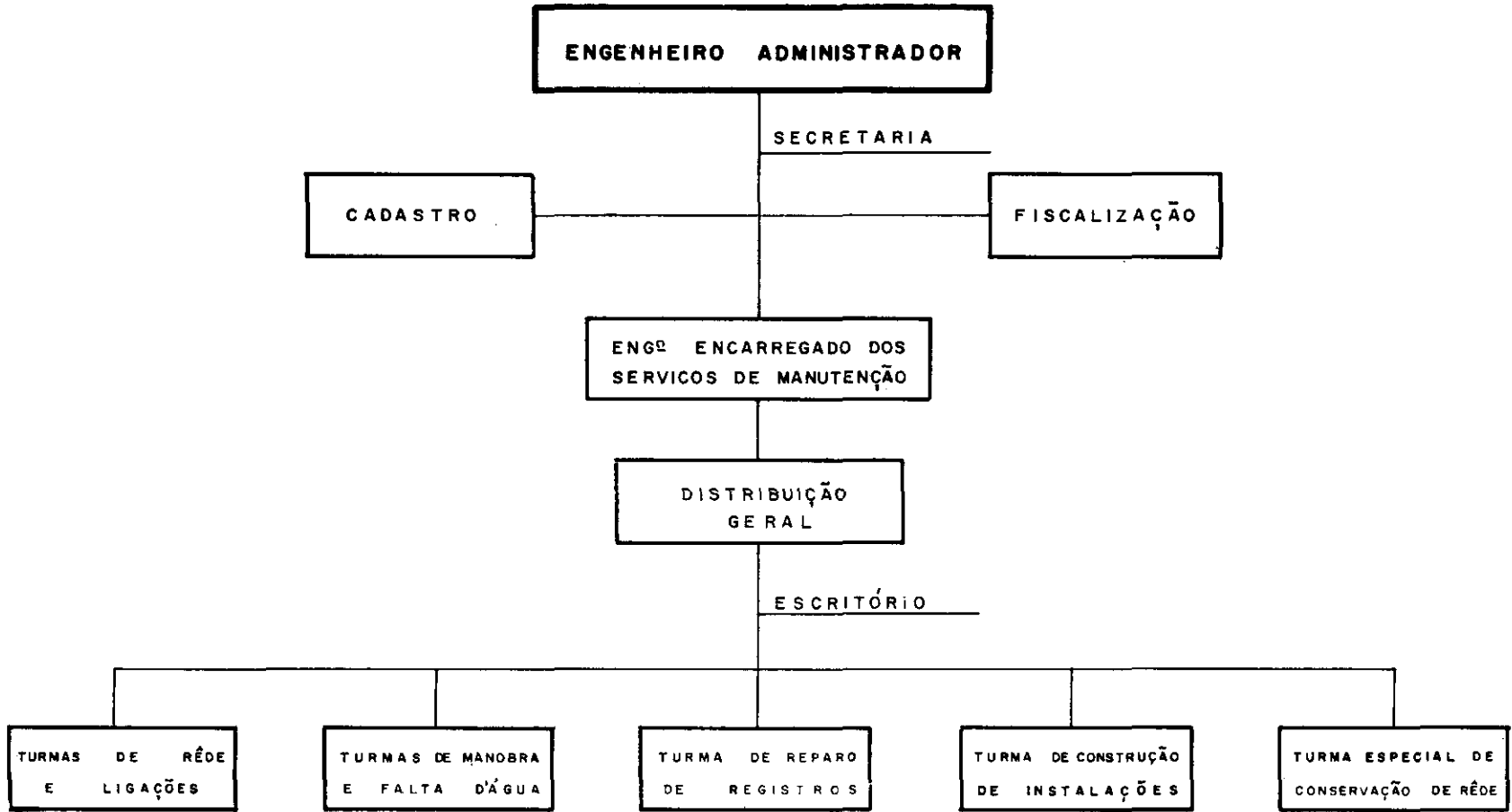
ESTRUTURA ORGÂNICA DO DISTRITO PILOTO



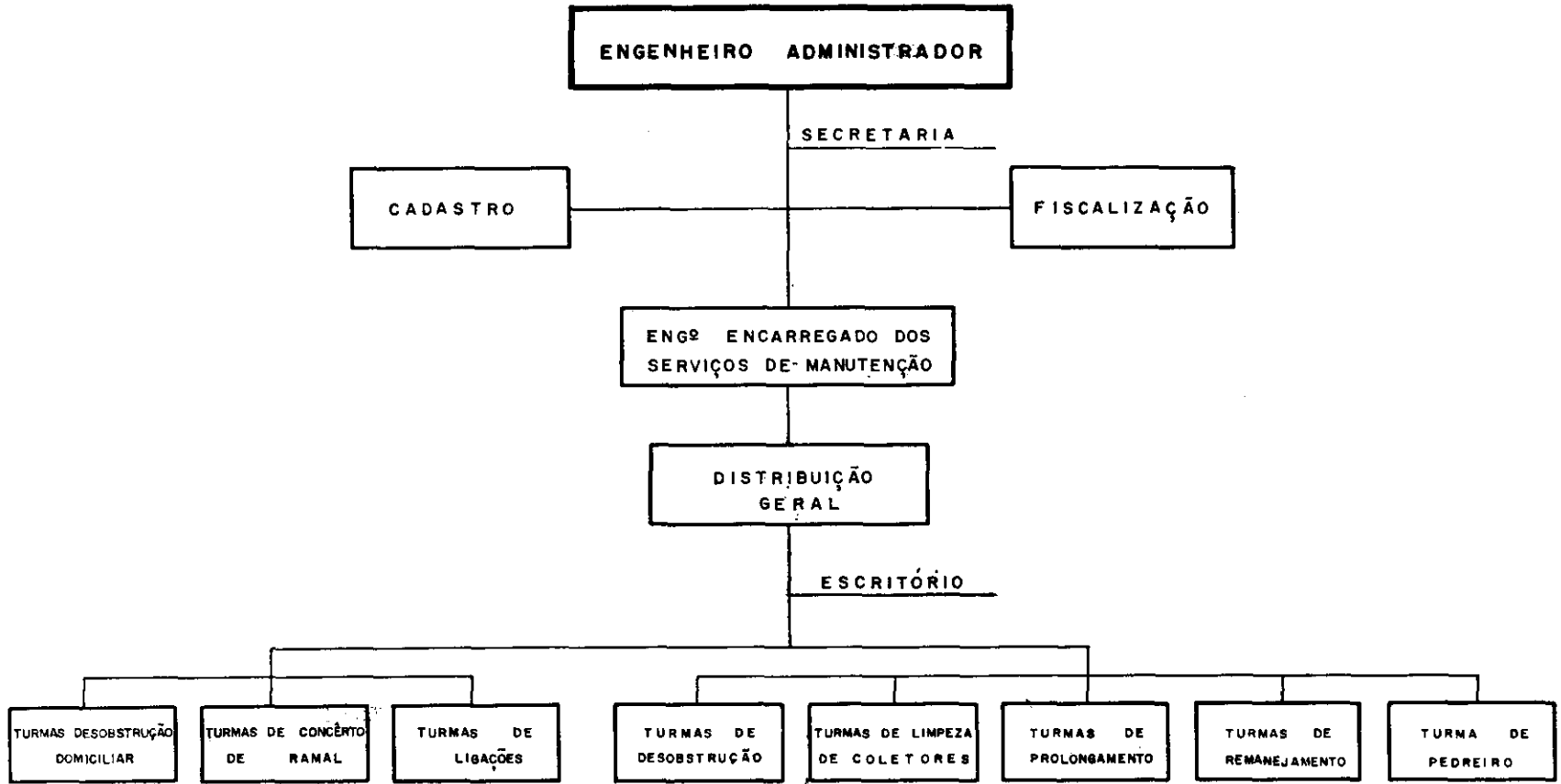
ESTRUTURA ORGÂNICA DO SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO



ESTRUTURA ORGÂNICA DO SERVIÇO DE ÁGUA



ESTRUTURA ORGÂNICA DO SERVIÇO DE ESGOTO



ANEXO 5

QUANTIFICAÇÃO HISTÓRICA DO ATENDIMENTO

E

PROJEÇÃO DO ATENDIMENTO PARA O DISTRITO PILOTO DE PINHEIROS

SERVIÇO DE ÁGUA

Atividades	Exercícios e Quantidades						Atendimento estimado		
	1958	1959	1965	1966	1967	1968	Global p/ exercício	Setor Lapa	Distrito Pinheiros
Prolongamentos	127.560 m	133.570 m	60.890 m	79.780 m	66.520 m	70.980 m	95.000 m	15.840 m	9.830 m
Remanejamentos	8.840 m	29.970 m	81.130 m	44.990 m	67.820 m	78.100 m	70.000 m	11.670 m	7.240 m
Arrebetamentos Rêde		2.100	2.200	2.650	2.600	2.970	3.000	500	310
Adutora e Sub-adutora		30	15	35	45	80	100	17	11
Vazamentos		4.780	6.600	7.650	8.120	12.300	10.000	1.670	1.040
Reparação de Acessó- rios da Rêde		355	125	125	140	190	300	50	31
Substituição de Aces- sórios		105	100	95	180	220	200	35	21
Reparação e Descoberta de Registros		990	2.060	1.430	1.990	1.220	3.000	500	310
Subst. Registros		705	175	255	330	345	1.000	167	104
Reparação de Ligações domiciliares		4.140				10.270	15.000	2.500	1.550
Ligações Novas	23.170	35.630	22.000	22.200	21.470	*13.570	30.000	5.000	3.100

* Dados do 1.º Semestre

SERVIÇO DE ESGOTO

Atividades	Exercícios e Quantidades						Atendimento estimado	
	1958	1964	1965	1966	1967	1968 *	global p/ exercício	Distrito Pinheiros
Prolongamentos	17.050 m	35.258 m	20.928 m	21.460 m	17.786 m	13.216 m	24.000 m	2.300 m
Nivelamentos		55.477 m	105.343 m	41.094 m	72.335 m	53.756 m	75.000 m	7.800 m
Desobstrução de coletores	1.052	2.930	1.741	1.189	1.979	1.263	2.500	300
Desobstrução domiciliar	12.768	18.265	13.422	10.211	14.453	8.465	16.000	1.800
Conserto de ligação	941	1.468	1.301	854	868	898	2.000	190
Conserto de coletor	185	82	159	226	89	38	220	25
Poços de visita construídos		60		56	35	15	50	5
Auto-fossa		345	288	153	240	134	290	30
Ligações Novas	5.027	10.474		17.138	19.177	8.780	20.000	1.800

* Dados do 1.º semestre

ANEXO 6

**QUANTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS HISTÓRICOS
AMOSTRADOS E PREVISTOS PARA O PROJETO**

Índice em Horas-homem

	Serviços	Rendimento em horas-homem por serviço		
		Máximo Histórico	Amostragem	Projeto
1	Ligações novas — Água	0,034	0,100	0,032
2	Ligações novas — Esgôto	0,021	0,052	0,019
3	Desobstruções domiciliares	0,161	0,287	0,156
4	Consertos de ligações	0,031	0,046	0,035
5	Consertos de coletores	0,013	0,035	0,020
6	Desobstruções de coletores	0,024	0,036	0,021

ANEXO 7

**DADOS PARCIAIS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE
RENDIMENTO DO DISTRITO PILOTO DE PINHEIROS E
SUA COMPARAÇÃO COM MÁXIMOS HISTÓRICOS DO DAE**

Índice em Horas-homem

Número índice 100% referente ao
máximo rendimento histórico

	Serviços	Rendimento em horas-homem		Número índice
		D. R. Pinheiros	Máximo histórico	
1	Ligações novas — Água	0,100	0,034	294%
2	Ligações novas — Esgôto	0,035	0,019	184%
3	Desobstruções domiciliares	0,226	0,156	144%
4	Consertos de ligações	0,051	0,035	145%
5	Consertos de coletores	0,017	0,020	85%
6	Desobstruções de coletores	0,051	0,021	242%

ANEXO 8

TURMAS PADRAO

E

EQUIPAMENTO BASICO POR SERVIÇO

SERVIÇO DE ÁGUA — TURMAS PADRÃO

T-1 REDE E LIGAÇÕES

Atribuições:

- Manutenção e Ampliação da rede
- Substituição e Reparação de Acessórios da rede
- Manutenção de ligações
- Supressão e Restabelecimento de ligações
- Ligações novas
- Remanejamentos por insuficiência de diâmetro e relocação

EFETIVO

- 1 feitor
- 1 auxiliar de feitor
- 1 operador de bomba
- 4 chumbadores
- 4 encanadores
- 10 trabalhadores
- 1 motorista

EQUIPAMENTO

- 1 caminhão p/ 6.000 kg com instalações especiais p/ guarda e transporte de ferramental e material
- 4 Catraca p/ furar e rosquear tubos em carga
- 4 jogos de cortador de tubos
- 4 jogos de chave para tubo "Stillson" n.ºs 10, 12, 14, 18 e 24
- 2 machados de 3 libras
- 4 tornos de apêto (morsa) para tubos de 1/8 a 4"
- 1 tarracha c/ catraca p/ rosquear tubos de 1/2" a 2", completa
- 4 tarrachas completas p/ rosquear tubos de 1/2" a 1"
- 8 arcos de serra ajustável
- 4 alavancas de 180 cm x 1"
- 4 jogos de marreta, contendo cada jogo marretas de 2, 3, 8 e 8 kg
- 8 enxadas
- 20 pás
- 20 picaretas
- 4 jogos de ferro p/ rebater juntas
- 4 conchas de ferro p/ derreter chumbo, capacidade 2,7 kg
- 2 conchas de ferro p/ derreter chumbo, capacidade 16 kg
- 1 alicate Universal de 7"
- 4 jogos de ponteiro de 20 x 7/8", 25 x 7/8" e 30 x 7/8"
- 8 limas de 14"
- 1 alicate de pressão de 10"
- 4 jogos de talhadeira chata de 6", 10" e 12" x 1 1/4"
- 4 pares de talhadeira oitavada de 6" e 12"
- 1 serrote de 24"
- 1 Tirfor
- 8 baldes de 14"
- 1 trena de lona de 30 m
- Material p/ sinalização

T-2 MANOBRA E FALTA D'ÁGUA

Atribuições:

Manobra de emergência
Manobra de abastecimento e incêndio por delegação específica
Verificação de falta d'água local
Fechamento e reabertura de ligações

EFETIVO

1 manobrista II
1 manobrista I
2 trabalhadores
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete
2 pás
2 picaretas
1 jogo de chave de manobra de 1,5 a 5 cm
2 chaves de lança
1 extensão p/ medir pressão em válvulas de incêndio
2 manômetros para 100 mca
1 jogo de chave de tubo "Stillson" n.ºs 14, 18, 24 e 36
1 tarracha para rosquear tubos de 1/2" a 1"
1 alavanca de 180 cm

T-3 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES

Atribuições:

Conservação dos próprios do DAE, na área do Distrito
Pequenas construções na área distrital
Conservação de reservatórios na área distrital

EFETIVO

1 contra-mestre pedreiro
1 contra-mestre electricista-mecânico
2 carpinteiros
3 pedreiros
2 electricista-mecânico
2 pintores
8 trabalhadores
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhão p/ 6.000 kg com instalações especiais p/ guarda e transporte de ferramental e material
1 betoneira c/ motor a gasolina com capacidade de 320 l
1 vibrador de concreto a gasolina
5 pás
5 picaretas
5 enxadas
1 jogo de 3 níveis de 12", 12" e 14"
1 jogo de prumo comum c/ 3 peças
1 jogo de prumo de centro c/ 3 peças
1 jogo de colher de pedreiro com 6 peças
3 pares de desempenadeira de madeira
4 desempenadeiras de aço
2 martelos de unha
3 martelos de pedreiro
1 jogo de esquadro metálico p/ carpinteiro com 4 peças
1 par de níveis metálicos

EQUIPAMENTO

- 1 máquina de furar elétrica, portátil, c/ jôgo de brocas
- 1 máquina de furar manual c/ jôgo de brocas
- 1 arco de pua, com catraca
- 4 arcos de serra ajustáveis
- 1 jôgo de chave fixa com 20 peças
- 1 jôgo de chave estrêla c/ 12 peças
- 1 jôgo de chave de fenda c/ 14 peças
- 1 jôgo de talhadeira p/ pedreiro com 15 peças
- 1 jôgo de chave Inglêsa c/ 4 peças
- 5 alicates universal sem isolação
- 1 esquadro especial p/ vigamento
- 2 alicates de corte diagonal
- 2 alicates de corte frontal
- 1 jôgo de alicate com isolação de 3 peças
- 1 conjunto de 6 chaves soquete com encaixe quadrado de 3/8" e complementos
- 1 conjunto de 13 chaves soquete com encaixe quadrado de 1/2" e complementos
- 1 conjunto de 10 chaves soquete com encaixe quadrado de 3/4" e complementos
- 3 carrinhos de mão de 80 l
- 2 pés de cabra de 18"
- 2 alavancas de 180 cm
- 2 jogos de peneira com 4 unidades
- 2 serrotes de 24"
- 1 par de marreta: 6 e 8 kg
- 2 diamantes p/ cortar vidros
- 2 videas p/ cortar azulejos
- 2 torquez p/ ferreiro
- 2 jogos de torquesa p/ carpinteiro com 3 unidades
- 2 trenas de 30 m
- 6 escalas métricas de madeira
- 2 mangueiras de plástico transparente p/ nível d'água com 20 metros
- 1 serra circular portátil elétrica
- 1 serrote de ponta
- 11 formões de diversas medidas
- 1 arco de pua c/ catraca
- 6 verrumas de tamanhos diversos
- 1 jôgo de grossa tamanhos diversos
- 1 jôgo de lima, tamanhos diversos
- 2 travadeiras p/ serrote, tipo alicate
- 1 jôgo de pedra p/ afiar ferramentas com 3 unidades
- 2 machados de 3 libras
- 1 rebôlo com motor elétrico
- 4 escadas de madeira
- 5 escadas de madeira, reforçada, para pintores

EQUIPAMENTO

3 rolos de pintura
5 espátulas, tamanhos diversos
10 jogos de trincha de tamanhos diversos
5 pincéis para óleo
10 brochas para cal
5 brochas para óleo
2 cavadeiras tipo "Trado"
1 jôgo de chave para virar ferro com 6 unidades e tamanhos diversos

T-4 CADASTRO

Atribuições:

Levantamento de serviços executados
Amarração de peças especiais para reparação
Levantamento para execução de croquis de prolongamento

EFETIVO

1 cadastrista
2 trabalhadores
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete
2 pás
2 picaretas
1 trena de 50 metros

T-5 DESENHO

Atribuições:

Atualização do cadastro
Execução de croquis para prolongamento

EFETIVO

1 agrimensor
2 desenhistas
1 escriturário

EQUIPAMENTO

2 pranchetas com respectivos acessórios
1 máquina de escrever
1 máquina de calcular
1 máquina de somar
Acessórios completos p/ desenho

T-6 REPARAÇÃO DE REGISTROS

Atribuições:

Descoberta e reparação de registros
Construção de caixas

EFETIVO

1 contra-mestre
1 artífice mecânico
3 pedreiros
6 trabalhadores
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhão p/ 6.000 kg com instalações especiais p/ guarda e transporte de ferramental e material
1 conjunto completo de ferramentas para mecânico
6 pás
6 picaretas
3 enxadas
3 níveis de madeira de 12"
3 prumos de tipo comum

EQUIPAMENTO

6 colheres p/ pedreiro diversas
6 desempenadeiras de madeira
3 martelos p/ pedreiro
3 esquadros especiais p/ vigamento
2 martelos de unha p/ carpinteiro
2 jogos de talhadeira c/ 3 peças
3 alicates universal
1 jôgo de peneira c/ 4 peças
3 escalas métricas de madeira
2 serrotes de 24''
1 arco de serra ajustável

T-7 ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO DA REDE

Atribuições:

Unidade de refôrço da turma de rêde e ligação

EFETIVO

1 soldador
1 operador de máquinas
1 motorista

O efetivo de trabalhadores e artifices da turma em causa, dependerá do atendimento da ocorrência para qual foi distribuído, sendo que êste efetivo será desmembrado das turmas de rêde e ligações.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos desta turma ficarão sediados no Distrito juntamente com os demais equipamentos de apoio dos trabalhos das demais turmas de reparos.

SERVIÇO DE ESGOTO — TURMAS PADRÃO

T-1 DESOBSTRUÇÃO DOMICILIAR

EFETIVO

1 oficial
1 auxiliar
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 máquina "Flexi-Cleaner" e acessórios
1 pá
1 picareta
1 caminhonete com engate
1 balde de 14"
1 marreta de 5 kg
1 marreta de 8 kg
1 martelo de 800 g
1 colher de pedreiro

T-2 CONSERTO DE RAMAL

EFETIVO

1 oficial
2 auxiliares
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete c/ divisões para guarda e transporte de materiais
2 pás
2 picaretas
1 marreta de 5 kg
1 marreta de 8 kg
1 martelo de 800 g
1 balde de 14"
1 colher de pedreiro

T-3 DESOBSTRUÇÃO DE COLETOR

EFETIVO

1 oficial
1 auxiliar
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete com engate
1 máquina "SEWERODER" e acessórios
2 pás
2 picaretas
1 marreta de 5 kg
1 marreta de 8 kg
1 balde de 14"

T-4 LIMPEZA DE COLETOR

EFETIVO

1 oficial
2 trabalhadores
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete com engate e dispositivo para guarda e transporte de material
1 conjunto "POWER BUCKET" (TORRE E PICK UP LODER) e acessórios
2 pás
2 picaretas
2 recipientes de 200 litros
1 balde de 14"
1 marreta de 5 kg
1 marreta de 8 kg
barragens de coletor de 6", 8", 10", e 12"

T-5 PROLONGAMENTO MECANIZADA

EFETIVO

1 feitor
1 oficial
1 pedreiro
6 trabalhadores
2 vigias
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhão para transporte de material
1 barraco para canteiro de serviço
1 jogo de ferramenta para pedreiro, contendo: colher, pá, prumo, nível, desempenadeira, martelo e traçador
3 pás
3 picaretas
3 baldes de 14"
1 bomba tipo "SAPO" de 3"
1 carrinho de mão de 80 litros
— cordas

T-6 PROLONGAMENTO

EFETIVO

1 feitor
1 oficial
1 pedreiro
16 trabalhadores
2 vigias
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhão para transporte de material para 6.000 quilos
1 barraco para canteiro de serviço
1 jogo de ferramenta para pedreiro contendo: colher, pá, prumo, nível, desempenadeira, martelo, e traçador
16 pás
16 picaretas
4 baldes de 14"
1 bomba tipo "SAPO" de 3"
1 carrinho de mão de 80 litros
— cordas

T-7 REMANEJAMENTO MECANIZADA

EFETIVO

1 feitor
1 oficial
1 pedreiro
6 trabalhadores
2 vigias
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhão para transporte de material para 6.000 quilos
1 barraco para canteiro de serviços
1 jogo de ferramenta para pedreiro, contendo: colher, pá, prumo, nível, desempenadeira, martelo e traçador
3 pás
3 picaretas
3 baldes de 14"
1 bomba tipo "SAPO" de 3"
1 carrinho de mão de 80 litros
— cordas

T-8 REMANEJAMENTO

EFETIVO

1 feitor
1 oficial
1 pedreiro

EQUIPAMENTO

1 caminhão para transporte de material para 6.000 quilos
1 barraco para canteiro de serviços

OALLES

16 trabalhadores
2 vigias
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 jôgo de ferramenta para pedreiro, contendo: colher, pá, prumo, nível, desempenadeira, martelo e traçador
16 pás
16 picaretas
4 baldes de 14"
1 bomba tipo "SAPO" de 3"
1 carrinho de mão de 80 litros
— cordas

T-9 NIVELAMENTO

EFETIVO

1 agrimensor
3 auxiliares
1 motorista

EQUIPAMENTO

1 caminhonete
1 nível
1 sacola porta-estacas
2 miras
3 balizas
1 trena de 20 metros
1 marreta de 1 quilo

SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO — TURMAS PADRÃO

T-1 LEITURA DE HIDRÔMETROS

EFETIVO

1 Leitor de Hidrômetros

EQUIPAMENTO

1 Caderno de lançamento de consumo

T-2 ENTREGA DE AVISOS E CONTAS

EFETIVO

1 Entregador de Contas

EQUIPAMENTO

1 Malote p/ entrega de Contas e Avisos

T-3 INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E SUPRESSÃO DE HIDRÔMETROS

EFETIVO

2 Oficiais Instaladores
1 Motorista

EQUIPAMENTO

1 Caminhonete c/ instalações para guarda e transporte de material e ferramentas.
2 Caixas de ferramentas completas para oficiais instaladores, em chapa de aço nas seguintes dimensões: 60 x 30 x 15 cm, contendo:
2 grifos de 24''
4 grifos de 18''
4 grifos de 14''
2 grifos de 12''
2 grifos de 10''
2 alicates de compressão
2 arcos de serra
2 serras de 12 x 1/2''
2 tarrachas de 1/2 a 1''
2 ponteiros de 1'' x 30 cm
2 talhadeiras chatas de 25 cm x 1 3/8''
2 retrocedores de joelho
2 marretas
2 metros duplos
2 corta-frios
Material p/ sinalização

T-A AFERIÇÃO E REPARO DE HIDRÔMETROS (OFICIAIS)

EFETIVO

1 Oficial Aferidor
4 Oficiais Ajustadores
1 Artífice I

EQUIPAMENTO

1 Bancada p/ ajustagem de hidrômetros
1 Jôgo de ferramentas especiais p/ aferição e reparo de hidrômetros

**EQUIPAMENTOS SEDIADOS NO DISTRITO PARA APOIO DOS TRABALHOS
DAS TURMAS DE REPARO (Água e Esgôto)**

- 2 Compressores de ar portátil, descarga efetiva de ar de 4,8 m³/min.
- 2 Compressores de ar portátil, descarga efetiva de ar de 2,5 m³/min.
- 4 Perfuratrizes-rompedoras de concreto autônomas, peso máximo 35 kg.
- 6 Rompedores pneumáticos de concreto de 36 kg, com ponteiro.
- 2 Rompedores pneumáticos de concreto de 32 kg, com ponteiro.
- 6 Cortadores de asfalto, acopláveis aos rompedores.
- 6 Pás, acopláveis aos rompedores.
- 6 Talhadeiras acopláveis aos rompedores.
- 6 Socadores acopláveis aos rompedores.
- 2 Bate-estacas, acopláveis aos rompedores.
- 1 Máquina de cortar tubo.
- 1 Máquina de solda de 600 A, com respectivos acessórios.
- 2 Cilindros de oxigênio.
- 1 Estojo de maçarico oxiacetilênico, com mangueira e regulador de pressão.
- 2 Geradores com cabos para iluminação (grupo elétrico de 5 KWA).
- 2 Geradores com cabos para iluminação (grupo elétrico de 10 KWA).

BOMBAS DE USO EXCLUSIVO EM REDE DE ÁGUA

- 1 bomba auto-escorvante, motor a gasolina, ϕ 2"
- 2 bombas auto-escorvantes, motor a gasolina, ϕ 3"
- 2 bombas auto-escorvantes, motor a gasolina, ϕ 4"
- 2 bombas-pneumáticas de imersão de 2 1/2"

BOMBAS DE USO EXCLUSIVO EM REDE DE ESGOTO

- 2 bombas auto-escorvantes, motor a gasolina, ϕ 3"
- 1 bomba auto-escorvante, motor a gasolina, ϕ 4"
- 1 bomba auto-escorvante, motor a óleo diesel ϕ 6"
- 1 bomba pneumática de imersão de 2 1/2"
- 2 Retro-escavadeiras.

ANEXO 9

REGULAMENTO PROPOSTO NO PROJETO

PARA

A UNIDADE DE SERVIÇOS REGIONAIS

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS

CAPÍTULO I

DO CAMPO FUNCIONAL

Artigo 1.º — Constitui o campo funcional do Departamento de Serviços Regionais:

- a) Programação, coordenação e normalização das atividades dos serviços de água, serviços de esgotos e serviços de medição de consumo dos órgãos distritais.
- b) Contrôlo de operação dos sistemas distribuidores de água e coletor de esgoto.
- c) Supervisão da inspeção, reparação e aferição de hidrômetros de menos de 3 metros cúbicos.
- d) Supervisão da leitura de hidrômetros, da entrega de contas e avisos em consonância com as normas do Departamento Comercial.
- e) Estabelecimento de normas para o funcionamento das agências distritais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS RELAÇÕES HIERÁRQUICAS

Artigo 2.º — O Departamento de Serviços Regionais, diretamente subordinado ao Superintendente da Autarquia de Águas e Esgotos se compõe de:

- I — Gabinete
 - II — Setor de Contrôlo e Informações
 - III — Setor de Programação
 - IV — Setor de Cadastro.
-
1. Distrito de Manutenção — Pinheiros
 2. Distrito de Manutenção — Lapa
 3. Distrito de Manutenção — Santo Amaro
 4. Distrito de Manutenção — Vila Mariana
 5. Distrito de Manutenção — Sé
 6. Distrito de Manutenção — Ipiranga
 7. Distrito de Manutenção — Moóca
 8. Distrito de Manutenção — Santana
 9. Distrito de Manutenção — Penha
 10. Centro de Operação de Rêde de Água
 11. Centro de Operação de Rêde de Esgoto.

Artigo 3.º — Os Distritos de Manutenção se compõem de:

1. Diretoria Distrital
2. Secretaria
3. Serviço de Água
 - 3.1. Cadastro
 - 3.2. Fiscalização
 - 3.3. Distribuição Geral
 - 3.3.1. Turmas Padrões de Manutenção
4. Serviço de Esgoto
 - 4.1. Cadastro
 - 4.2. Fiscalização
 - 4.3. Distribuição Geral
 - 4.3.1. Turmas Padrões de Manutenção
5. Serviço de Medição de Consumo
 - 5.1. Cadastro de Consumidores e de Hidrômetros
 - 5.2. Fiscalização
 - 5.3. Distribuição Geral
 - 5.4. Turmas Padrões de leitura, colocação, substituição e supressão de hidrômetros, e de entrega de avisos e contas
 - 5.5. Oficina de aferição e reparo de hidrômetros
6. Serviço de Contrôlo e Coordenação
 - 6.1. Setor de Transporte
 - 6.2. Setor de Telecomunicações
 - 6.3. Oficina de Reparos
 - 6.4. Centro de Custos
 - 6.5. Almoxarifado
 - 6.6. Cadastro
 - 6.7. Setor de Expediente
7. Agência Distrital

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Artigo 4.º — Ao Supervisor do Departamento dos Serviços Regionais compete as seguintes atribuições:

- a) Programar, coordenar, controlar e normalizar as atividades dos distritos de manutenção e conservação das rêsdes de água e de esgoto;
- b) Propor ao Superintendente da Autarquia as medidas necessárias ao desempenho dos encargos afetos a área de sua atribuição;
- c) Autorizar, quando a demanda de serviço exigir, o remanejamento de pessoal, equipamento e material entre os Distritos;
- d) Propor, segundo as necessidades regionais, a execução de obras novas, não previstas nos programas de trabalho do DAE;
- e) Coligir e manter dados estatísticos concernentes a custo e produtividade dos serviços de manutenção e operação;

- f) Coligir e manter dados estatísticos referentes a variação de demanda, volumes distribuídos e perdas nas canalizações, de acôrdo com normas estabelecidas pela Assessoria de Planejamento;
- g) Estabelecer conjuntamente com os Diretores Distritais, o programa de trabalho anual e fornecer dados necessários para a obtenção de recursos;
- h) Administrar as atividades gerais do setor, supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados.

Seção II

DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS REGIONAIS

Artigo 5.º — Ao Gabinete do Supervisor do Departamento dos Serviços Regionais incumbe:

- a) exame, estudo e preparo dos expedientes submetidos ou encaminhados ao Supervisor;
- b) elaboração de pareceres, planos e relatórios;
- c) estudos e interpretação de normas administrativas gerais e especiais.

Artigo 6.º — Ao Setor de Contrôlo e Informações compete:

- a) autuar, protocolar, distribuir e registrar o andamento de papéis que tramitem pelo Departamento de Serviços Regionais;
- b) manter registro atualizado de tôdas as atividades realizadas pelos diversos Distritos para informação imediata ao Superintendente e demais órgãos da Autarquia;
- c) levantar índices médios de produtividade e custo que representem as atividades realizadas nos diversos Distritos;
- d) realizar o serviço de mecanografia do Departamento;
- e) manter registro atualizado das manobras de abastecimento, incêndio e de manutenção;
- f) manter informado o Supervisor sôbre as áreas em que o abastecimento não fôr normal;
- g) manter registro sôbre as atividades relativas a operação do sistema coletor de esgôto.

Artigo 7.º — Ao Setor de Programação compete:

- a) preparar estudos para o estabelecimento de diretrizes gerais para a manutenção e conservação das rêdes distribuidoras de águas e coletoras de esgotos;
- b) analisar os dados compilados pelo Setor de Contrôlo e Informações e estudar soluções, quando necessárias;
- c) programar o atendimento anual de prolongamento, bem como, as necessidades de remanejamento, quer da rêde de água, quer do sistema coletor de esgôto.

Artigo 8.º — Ao Setor de Cadastro compete:

- a) organizar e manter o arquivo contendo plantas cadastrais, perfis e demais detalhes do sistema das rêdes de água e de esgôto;

- b) normalizar o levantamento cadastral completo dos serviços executados nos Distritos;
- c) Atualizar o cadastro central, considerando os elementos fornecidos pelos diversos Distritos;
- d) realizar desenhos, croquis, plantas e demais tarefas de sua área de ação, para o Departamento de Serviços Regionais;
- e) manter tôdas plantas e desenhos devidamente arquivados para utilização dos demais setores do Departamento de Serviços Regionais.

Seção III

DOS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO

Artigo 9.º — Ao Diretor de Distrito de Manutenção na área territorial que fôr determinada compete:

- a) coordenar, controlar e programar as atividades técnicas e administrativas do Distrito;
- b) analisar os índices de custo e produtividade fornecidos pelo Serviço de Contrôlo e Coordenação;
- c) propor a Assessoria de Planejamento, através do Supervisor dos Serviços Distritais, mudança de métodos e sistemas de trabalho padronizados visando a maior eficiência do Distrito;
- d) representar a autoridade central na área do Distrito;
- e) elaborar relatórios das atividades realizadas no Distrito;
- f) programar a utilização diária dos meios para o atendimento de demanda de serviços conjuntamente com os encarregados dos vários outros serviços.

Artigo 10 — Compete aos Engs. Administradores de Serviços as atividades diretivas e normativas de sua área, enquanto aos Engs. Encarregados do Setor de Manutenção as atividades executivas e de contrôlo.

§ único: Na ausência do Eng. Administrador, o Eng. Encarregado do Setor de Manutenção responde pelas atividades do Serviço respectivo.

Seção IV

DO SERVIÇO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MANUTENÇÃO

Artigo 11 — Ao Serviço de Água incumbe:

- a) conceder, executar e fiscalizar o prolongamento da rede de água da área territorial do distrito, segundo a programação anual de concessão;
- b) executar remanejamentos por necessidade de relocação;
- c) executar remanejamentos por necessidade de variação de diâmetro segundo programação estabelecida pelo serviço de Contrôlo e Coordenação;
- d) executar abertura e fechamento das ligações de água, quando solicitadas pelo Departamento Comercial;
- e) suprimir ligações por iniciativa própria ou por solicitação do Departamento Comercial;

- f) conceder, orçar e executar ligações de água fornecendo ao Serviço Comercial os dados necessários para o registro do usuário;
- g) reparar registro e acessórios da rede distribuidora;
- h) efetuar a manutenção preventiva das estações elevatórias;
- i) reparar ligações e fornecer ao centro de custos os elementos necessários a emissão de contas alheias;
- j) guardar e manter os próprios do DAE situados na área de sua responsabilidade.

Artigo 12 — Ao Cadastro do Serviço de Água incumbe:

- a) providenciar e manter atualizado o cadastro completo e detalhado do sistema distribuidor de água, na área distrital;
- b) efetuar os croquis de prolongamento da rede de água, preparando orçamentos a serem pagos pelos usuários;
- c) efetuar todos os serviços topográficos necessários as atividades do Serviço de Água.

Artigo 13 — A Fiscalização do Serviço de Água compete:

- a) verificar o cumprimento dos itinerários de serviço das diversas turmas;
- b) apresentar relatório diário sobre os serviços verificados, anotando qualquer irregularidade constatada;
- c) por delegação específica acompanhar serviços ou realizar vistorias.

Artigo 14 — À Distribuição Geral compete:

- a) orientar e verificar a execução dos serviços realizados pelas turmas padrões de manutenção da rede, da ligação, da manobra e falta d'água, de reparo de registros, de construção de instalações, e da turma especial de conservação da rede;
- b) executar os remanejamentos necessários à rede distribuidora de água potável;
- c) executar abertura e fechamento das ligações de água;
- d) providenciar o atêrro e recobrimento das valas abertas.

Seção V

DO SERVIÇO DE ESGOTO DO DISTRITO DE MANUTENÇÃO

Artigo 15 — Ao Serviço de Esgoto incumbe:

- a) conservar, ampliar e remanejar a rede coletora de esgotos da área territorial do Distrito, segundo a programação anual do DAE;
- b) conservar emissários e coletores troncos de esgotos;
- c) conceder, orçar e executar as ligações prediais de esgoto, fornecendo ao Serviço Comercial os dados necessários para o registro do usuário;
- d) tomar providências necessárias, quanto a aplicação dos dispositivos legais, contra a poluição dos cursos de água;
- e) manter em condições de serviço os ramais domiciliares.

Artigo 16 — Ao Setor de Cadastro do Serviço de Esgôto incumbe:

- a) providenciar e manter atualizado o cadastro completo e detalhado do sistema coletor de esgôto, na área distrital;
- b) efetuar os croquis de prolongamento da rede coletora de esgôto, preparando orçamentos a serem pagos pelos usuários;
- c) efetuar todos os serviços topográficos necessários às atividades do Serviço de Esgôto.

Artigo 17 — A Fiscalização do Serviço de Esgoto compete:

- a) fiscalizar e executar os cortes dos ralos de água pluvial ligados na rede coletora de esgôto;
- b) verificar o cumprimento dos itinerários de serviço das diversas turmas;
- c) apresentar relatório diário sobre os serviços verificados, anotando qualquer irregularidade constatada;
- d) por delegação específica acompanhar serviços ou realizar vistorias.

Artigo 18 — A Distribuição Geral do Serviço de Esgôto compete:

- a) orientação e verificação dos serviços executados pelas turmas padrões de manutenção;
- b) executar e conservar ligações prediais de esgôto;
- c) desobstruir esgotos domiciliares e consertar os ramais;
- d) limpar e desobstruir coletores;
- e) remanejar a rede e executar prolongamentos de coletores, segundo os programas anuais.

Seção VI

DO SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO

Artigo 19 — Ao Serviço de Medição de Consumo, na área territorial do Distrito, compete:

- a) receber, aferir, instalar, substituir e reparar hidrômetros até 3 metros cúbicos;
- b) organizar e manter cadastro de prédios ligados e hidrômetros instalados;
- c) executar a manutenção da ligação na parte referente ao medidor e respectivo cavalete;
- d) estabelecer rotinas de inspeção e programar substituição de medidores dentro de sua área de ação;
- e) realizar por delegação específica do Departamento Comercial, vistorias visando determinar causas de consumos anormais;
- f) realizar segundo normas estabelecidas pelo Departamento Comercial a entrega de contas e avisos e leitura de hidrômetros dentro da área do Distrito;
- g) providenciar a reposição de medidores desaparecidos ou danificados, fornecendo ao Centro de Custos dados necessários a emissão de conta alheia.

Artigo 20 — Ao Cadastro de Consumidores e de Hidrômetros incumbe:

- a) organizar e manter atualizado o cadastro de consumidores e de hidrômetros;
- b) coligir dados estatísticos referentes a consumidores e a hidrômetros instalados, para uso do Departamento Comercial e Assessoria de Planejamento.

Artigo 21 — A Fiscalização do Serviço de Medição de Consumo incumbe:

- a) fiscalizar e controlar a entrega de contas e avisos aos consumidores;
- b) fiscalizar o serviço de leitura de hidrômetros;
- c) fiscalizar as instalações de hidrômetros em geral, na área do Distrito.

Artigo 22 — A Distribuição Geral do Serviço de Medição de Consumo compete:

- a) programar, orientar e verificar a execução dos serviços de colocação, substituição e supressão de hidrômetros;
- b) distribuir o serviço de entrega de avisos e contas, bem como, o das turmas de leitura de hidrômetros;
- c) executar a reparação de ligações.

Artigo 23 — A Oficina de Aferição e Reparo de Hidrômetros compete:

- a) Receber, aferir e reparar hidrômetros até 3 m³;
- b) Estabelecer as rotinas de inspeção aos medidores de consumo;
- c) Manter registros necessários a execução de seus serviços.

Seção VII

DO SERVIÇO DE CONTRÔLE E COORDENAÇÃO

Artigo 24 — Ao Serviço de Contrôlo e Coordenação compete:

- a) Supervisionar as atividades meios do Distrito;
- b) receber e distribuir ordens de serviços;
- c) coordenar e controlar as atividades dos serviços fins;
- d) levantar índices de custo e produtividade dos vários serviços;
- e) programar a utilização diária dos meios para o atendimento da demanda de serviços conjuntamente com os encarregados dos vários outros serviços;
- f) propor programas anuais de prolongamentos e remanejamentos a serem submetidos ao Departamento de Serviços Regionais;
- g) coordenar, controlar e fiscalizar a execução de contratos de pavimentação do leito das vias públicas, danificadas em consequência de obras executadas pelo Distrito.

Artigo 25 — Ao Setor de Transporte compete:

- a) guardar e zelar por viaturas e acessórios;
- b) estabelecer programas de lubrificação e controlar o abastecimento;

- c) controlar a utilização de viaturas e estabelecer quadros diários de aproveitamento da frota para ser processado pelo centro de custo;
- d) coordenar os serviços de reparo e fornecer diariamente as viaturas em condições de serem distribuídas ao Serviço de Contrôlo e Coordenação;
- e) distribuir as viaturas conforme as ordens de serviço recebidas;
- f) solicitar as peças de reposição necessárias, bem como, utilizar a oficina de pequenos reparos quando necessário;
- g) solicitar ao Serviço de Engenharia de Operação providências necessárias a reparos da frota que não possam ser utilizadas no Distrito.

Artigo 26 — Ao Setor de Telecomunicações compete:

- a) instalar, organizar, conservar, reparar, operar e ampliar os serviços de rádio-comunicação;
- b) receber e transmitir avisos de ou para o Distrito;
- c) registrar mensagens dirigidas ao Distrito e providenciar sua entrega;
- d) zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade, estabelecendo inspeções periódicas e programas de manutenção visando garantir o sistema de comunicação.

Artigo 27 — Ao Setor de Oficina de Reparos incumbe:

- a) receber e cumprir as ordens de serviço concernentes a reparo de instalações e equipamentos;
- b) manter as fichas do equipamento existente e os programas de manutenção preventiva;
- c) estabelecer quadros diários de serviços executados para o Centro de Custo.

Artigo 28 — Ao Centro de Custo compete:

- a) efetuar cálculos de apropriação do custo dos serviços executados pelo Distrito;
- b) emitir contas ao consumidor pertinentes ao serviço executado, conforme normas estabelecidas pelo Serviço Comercial;
- c) coligir dados informativos para atualização de taxas e serviços.

Artigo 29 — Ao Almojarifado dos Distritos compete:

- a) guarda do material e equipamentos adquiridos;
- b) receber, registrar sob sua responsabilidade todos os materiais e equipamentos que estejam ou não em uso no Distrito;
- c) manter o almojarifado organizado de modo a facultar o controle da existência de material mais freqüente, para abreviar os prazos de entrega e permitir processos de compra de maior vulto;
- d) organizar e manter mapas mensais de movimento dos materiais e equipamentos, entradas e saídas, discriminando custo, procedência, destino e saldos existentes;
- e) manter permanente controle de estoque dos materiais e equipamentos.

Artigo 30 — Ao Setor de Cadastro compete organizar e manter atualizado o cadastro central do sistema de água e esgoto.

Artigo 31 — Ao Setor de Expediente compete:

- a) Execução dos serviços mecanográficos do Distrito;
- b) receber, protocolar, controlar, distribuir e arquivar papéis destinados ao Distrito.
- c) Elaborar a frequência do pessoal lotado no Distrito.
- d) Expedir guias para inspeção de saúde, licença para tratamento de saúde e demais atividades da área de Administração Pessoal delegada à autoridade Distrital.

Artigo 32 — As Agências Distritais compete:

- a) receber taxas, tarifas e multas relativas aos serviços da Autarquia, no Distrito;
- b) emitir relação de quantias recebidas e a natureza das quitações realizadas, para posterior controle do Departamento Comercial;
- c) efetuar depósitos bancários, conforme normas estabelecidas pelo Departamento Comercial;
- d) informar o público sobre os serviços do DAE;
- e) iniciar os processos de concessão de prolongamento e ligações de água e esgoto;
- f) emitir ordens de serviço ao Setor de Engenharia de Operação do Distrito, decorrente de solicitação do usuário;
- g) manter os itinerários das turmas dos vários serviços, para informação dos usuários;
- h) manter registro das anormalidades referentes ao abastecimento de água, para fornecer aos usuários informações sobre áreas não atendidas e causas do não atendimento;
- i) prestar informações de caráter geral sobre todos os assuntos concernentes aos serviços da Autarquia.

Seção VIII

DOS CENTROS DE OPERAÇÃO

Artigo 33 — Aos Centros de Operação compete operar a rede distribuidora de água e o sistema coletor de esgoto.

Artigo 34 — Para realização das atribuições constantes do Artigo anterior ficam instituídos:

- a) Centro de Operação da Rede de Água;
- b) Centro de Operação da Rede de Esgoto.

Artigo 35 — Ao Centro de Operação da Rede de Água compete:

- a) executar as manobras de abastecimento e todas aquelas que interfiram na normalidade do sistema distribuidor;
- b) manter registro dos níveis de água nos reservatórios, das manobras realizadas e do funcionamento das Estações Elevatórias;

- c) informar as Agências Distritais e o Departamento de Serviços Regionais sobre as áreas em que houver anormalidade no abastecimento de água;
- d) delegar as manobras de sua área de ação aos Serviços de Água do Distrito, bem como, controlá-las;
- e) manter dados sobre os volumes aduzidos e sobre o funcionamento do sistema adutor;
- f) fiscalizar os operadores de máquinas, bem como, estabelecer normas para o seu trabalho;
- g) propor estudos de remanejamentos que visam melhorar as condições da rede distribuidora.

Artigo 36 — Ao Centro de Operação da Rede de Esgoto compete:

- a) operar as Estações elevatórias de esgoto;
- b) manter registros sobre o funcionamento do equipamento das elevatórias;
- c) estabelecer inspeções periódicas e rotinas de manutenção preventiva do equipamento de sua área de ação;
- d) propor, quando necessário, a vistoria de sifões invertidos, bem como, as limpezas e desobstruções dos diversos acessórios da rede;
- e) fiscalizar os operadores de máquinas, bem como, estabelecer normas para o seu trabalho;
- f) propor remanejamentos que visem melhorar as condições de funcionamento do sistema coletor de esgoto.

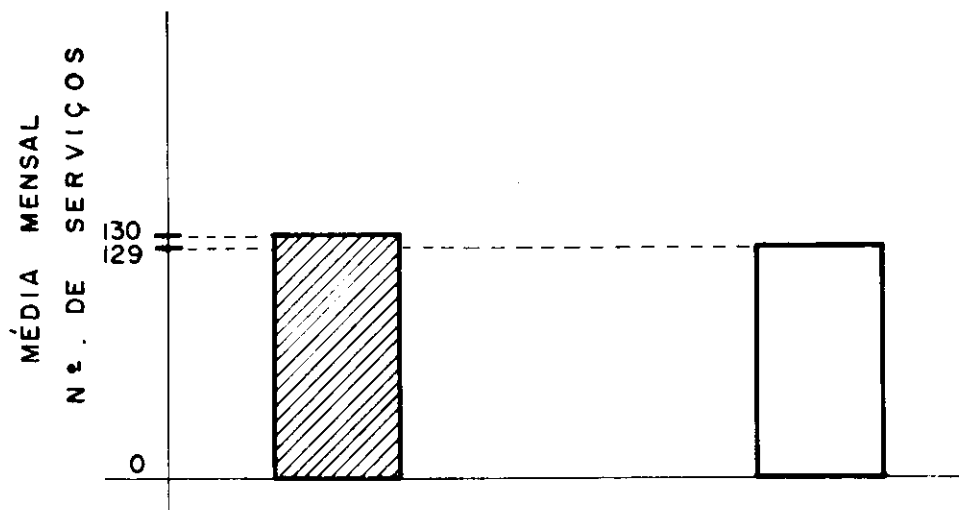
ANEXO 10

**DADOS DE AVALIAÇÃO DO DISTRITO PILÓTO DE PINHEIROS
DURANTE OS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1969**

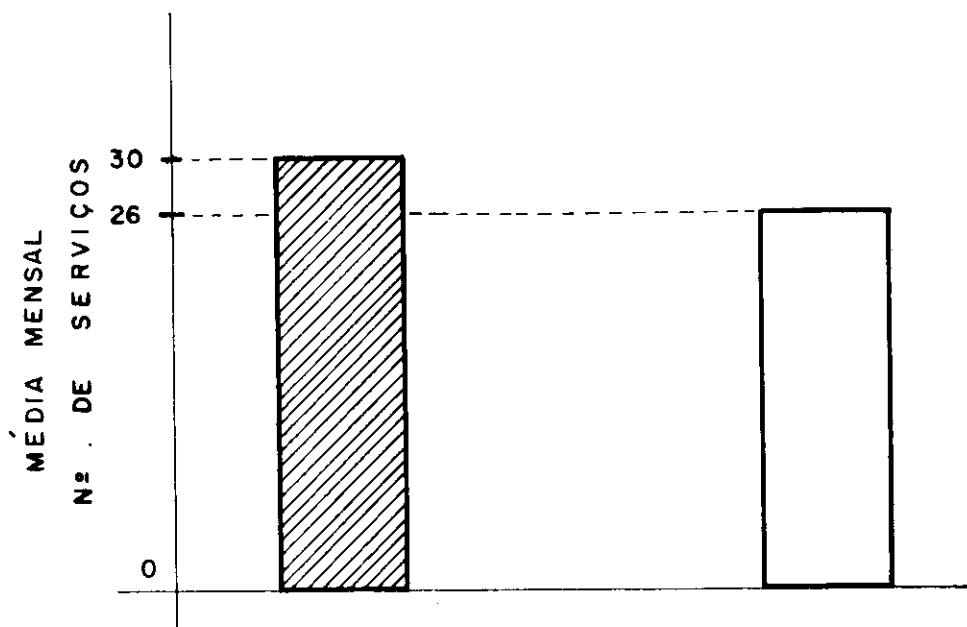
MÉDIA MENSAL DE:

- ⊗ — Serviços executados em Pinheiros
- — Serviços estimados no Projeto

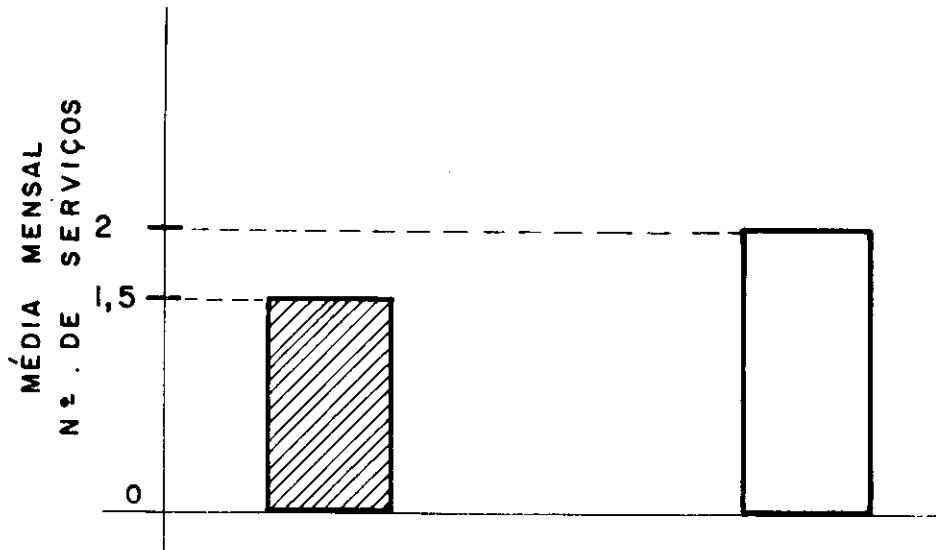
REPARAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES



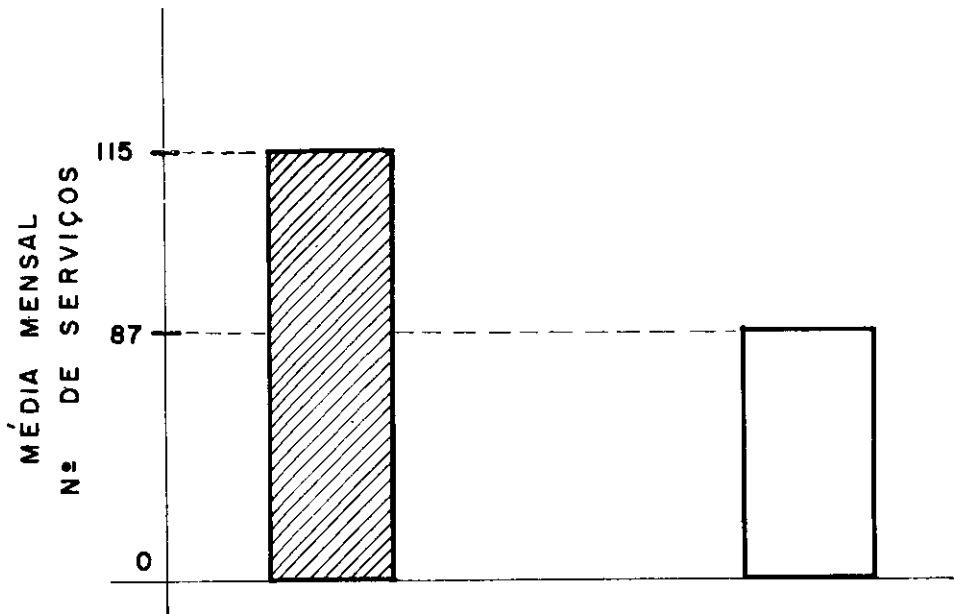
ARREBENTAMENTOS DA REDE DE ÁGUA



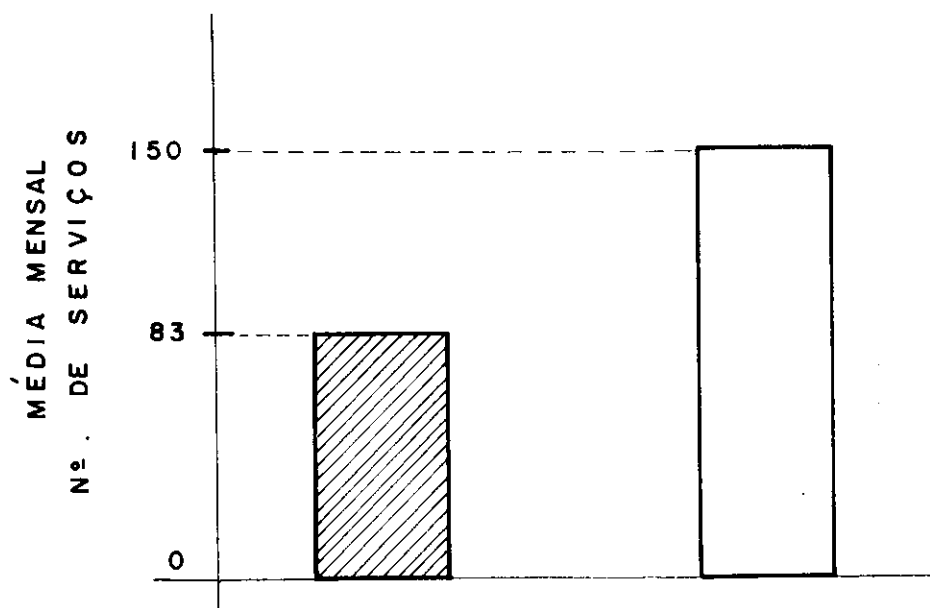
CONCERTOS DE COLETORES



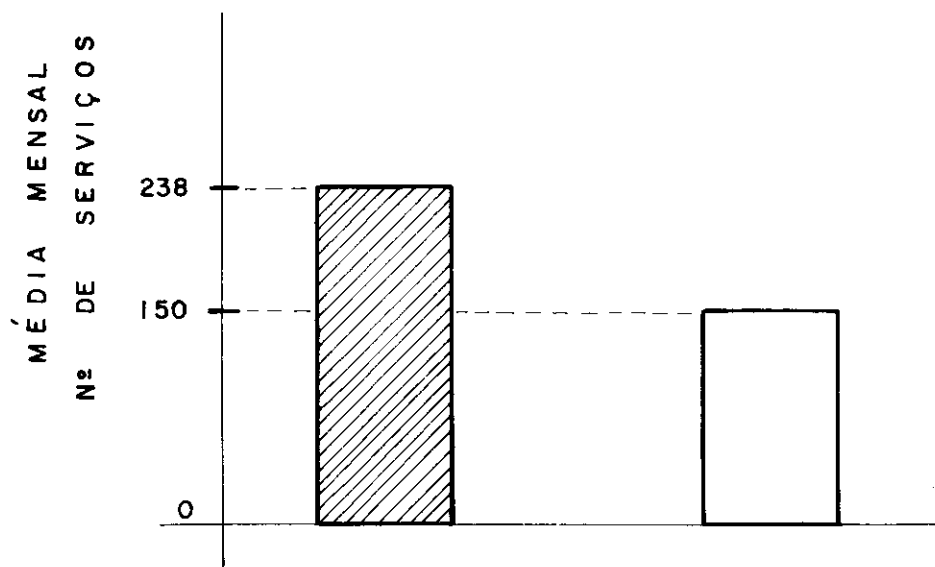
VAZAMENTOS NA REDE E ADUTORAS



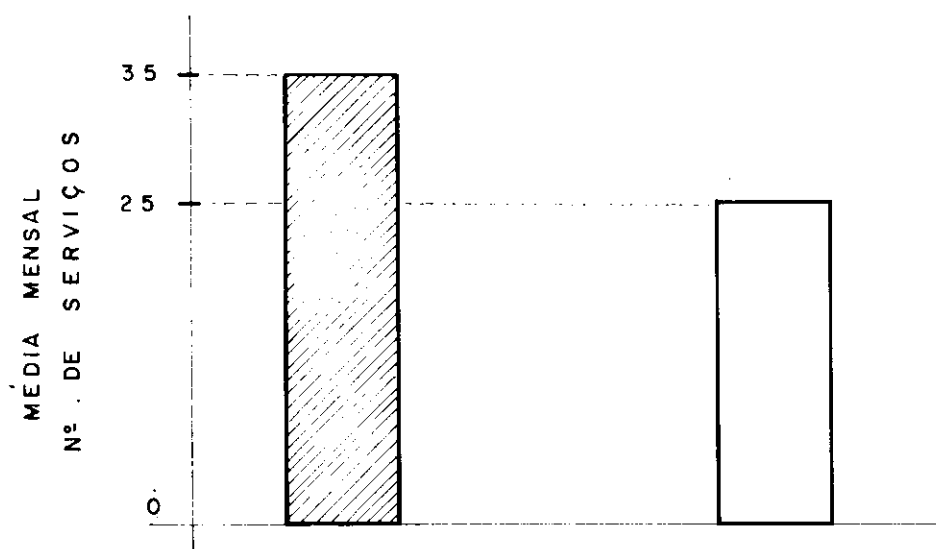
LIGAÇÕES NOVAS DE ESGOTO



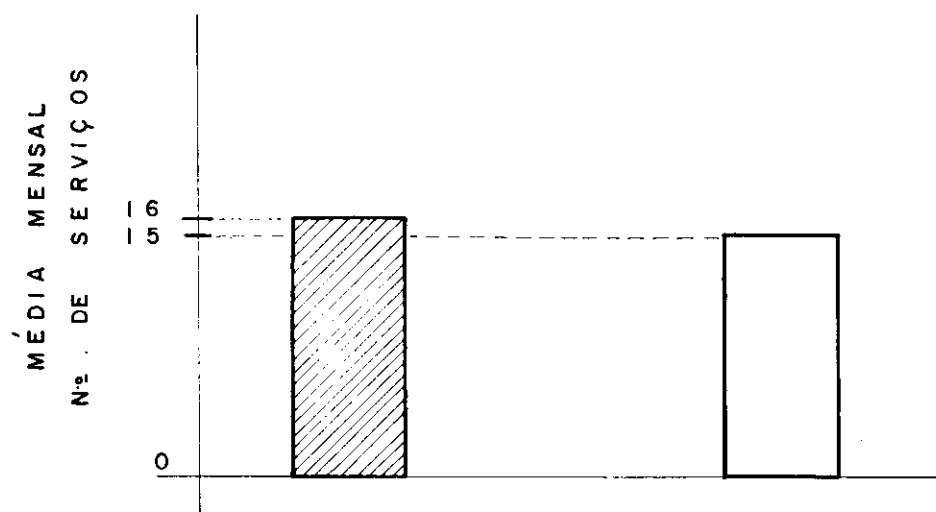
DESOBSTRUÇÕES DOMICILIARES



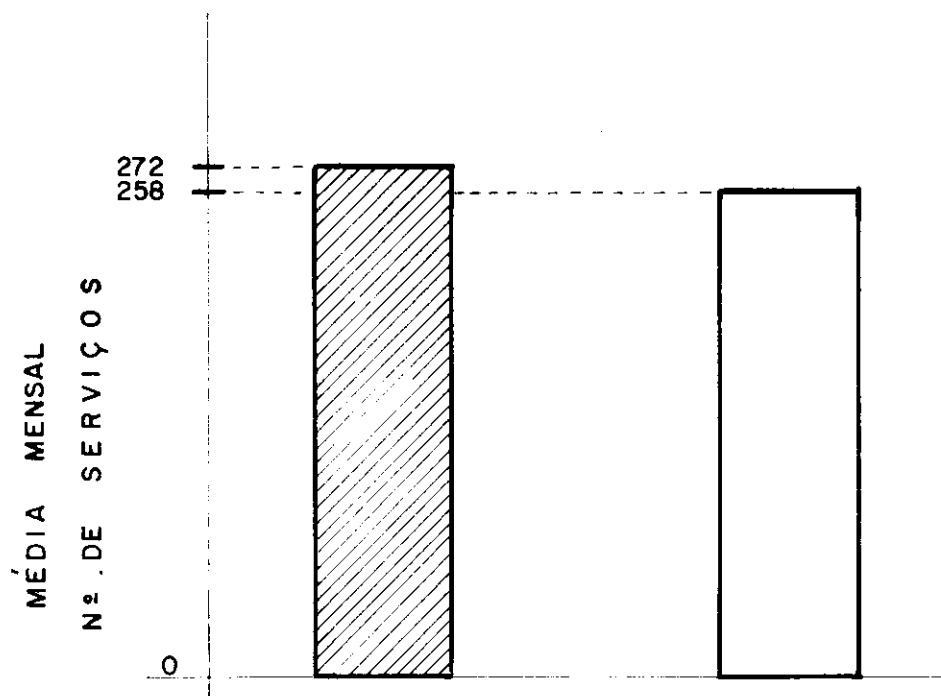
DESOBSTRUÇÕES DE COLETORES



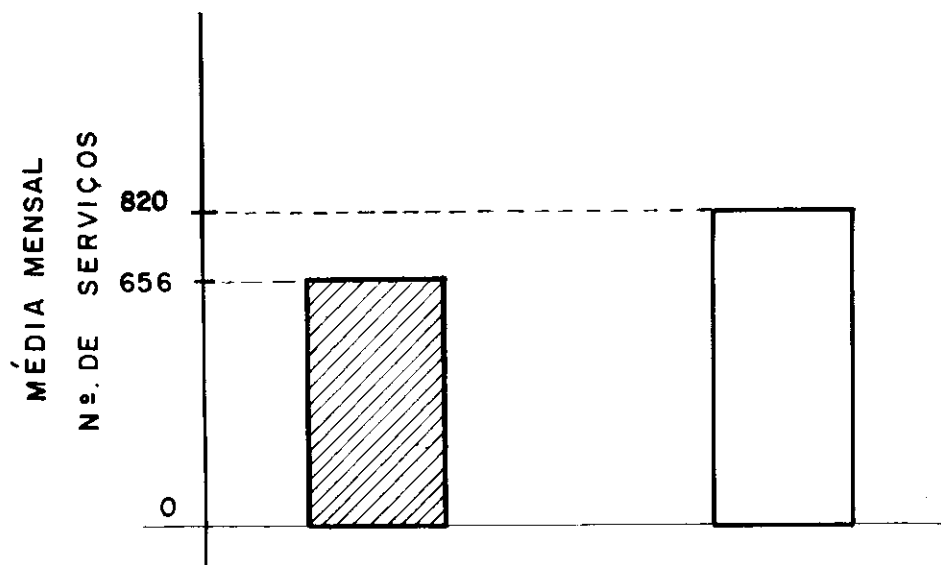
CONCERTOS DE LIGAÇÕES — ÁGUA



LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA



PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUA E REMANEJAMENTO DA REDE



ANEXO 11

**ATOS LEGAIS CRIANDO O DISTRITO REGIONAL DE PINHEIROS
E
ESTABELECENDO NORMAS PARA REGIONALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

DECRETO N.º 51.395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a criação do "Distrito Regional de Pinheiros", do Departamento de Águas e Esgotos e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do item III, combinado com o item XXVII, do artigo 35, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Distrito Regional de Pinheiros, do Departamento de Águas e Esgotos, como fase inicial da descentralização do referido Departamento, na área da Capital, para o exercício das atribuições constantes deste decreto, na circunscrição territorial definida no artigo 9.º.

Parágrafo único — O Distrito Regional de Pinheiros ficará diretamente subordinado ao Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 2.º — O Distrito Regional criado por este Decreto terá a seguinte estrutura administrativa:

- I — Diretoria Distrital;
- II — Secretaria;
- III — Serviço de Água;
- IV — Serviço de Esgoto;
- V — Serviço de Medição de Consumo;
- VI — Serviço de Controle e Coordenação;
- VII — Agência Distrital.

Parágrafo único — A organização dos serviços mencionados neste artigo e o respectivo regimento interno serão objeto de ato do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, a ser baixado dentro de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto.

Artigo 3.º — Compete ao Diretor Distrital:

- I — coordenar, controlar e programar as atividades técnicas e administrativas do Distrito;
- II — analisar os índices de custo e produtividade fornecidos pelos serviços de coordenação e controle;
- III — propor à Assessoria de Planejamento do DAE, através de autoridade competente, mudanças de métodos e sistemas de trabalho, visando a maior eficiência do Distrito;
- IV — representar a autoridade central do DAE na área de ação do Distrito;
- V — administrar o pessoal na medida do que lhe fôr delegado.

Artigo 4.º — Compete ao Serviço de Água:

- I — conceder, executar e fiscalizar prolongamentos de rede de água, segundo a programação anual de concessão;
- II — executar remanejamentos por necessidade de relocação;
- III — executar remanejamento por necessidade de melhoria do abastecimento;
- IV — executar abertura e fechamento das ligações de água, quando solicitadas pelo órgão central da Autarquia;
- V — Suprimir ligações por iniciativa própria ou por solicitação do órgão central da Autarquia;

VI — conceder, orçar e executar ligações de água fornecendo ao setor competente do órgão central os dados necessários para o registro do usuário;

VII — executar reparos nas adutoras, sub-adutoras e rédes distribuidoras;

VIII — efetuar a manutenção preventiva das estações elevatórias;

XI — reparar ligações efetuando a apropriação dos serviços;

X — guardar e manter os próprios do DAE situados na área de sua responsabilidade.

Artigo 5.º — Ao Serviço de Esgôto compete:

I — conservar, ampliar e remanejar a réde coletora de esgotos, segundo a programação anual do DAE;

II — conservar emissários e coletores-troncos de esgotos;

III — conceder, orçar e executar as ligações prediais de esgôto, fornecendo ao setor competente do órgão central os dados necessários para o registro do usuário;

IV — tomar providências necessárias, quanto à aplicação dos dispositivos legais, contra poluição dos cursos de água;

V — sustar a prestação do serviço de esgôto nos casos previstos em lei ou regulamentos;

VI — manter em condições de serviço os ramos domiciliares.

Artigo 6.º — Ao Serviço de Medição de Consumo compete:

I — receber, aferir, instalar, substituir e reparar hidrômetros domiciliares;

II — organizar e manter cadastro de prédios ligados e de hidrômetros instalados;

III — executar a manutenção da ligação na parte referente ao medidor e respectivo cavalete;

IV — estabelecer rotinas de inspeção e programar substituição de medidores dentro de sua área de ação;

V — realizar por delegação específica do setor competente, vistoria visando determinar causas de consumos anormais;

VI — realizar, segundo normas estabelecidas pela Autarquia, a entrega de contas e avisos, bem como efetuar a leitura de hidrômetros;

VII — providenciar a reposição de medidores desaparecidos ou danificados, levantando-se os dados necessários para a cobrança do usuário.

Artigo 7.º — Ao Serviço de Contrôlo e Coordenação compete:

I — supervisionar as atividades-meio do Distrito;

II — receber e distribuir ordens de serviço;

III — coordenar e controlar as atividades dos serviços-fim;

IV — levantar índices de custo e produtividade dos vários serviços;

V — propor programas anuais de prolongamentos e remanejamentos a serem submetidos ao órgão central;

VI — executar, quando oriundos dos serviços do Distrito, atêrro e recobrimento de valas, reconstituindo as respectivas pavimentações.

Artigo 8.º — À Agência Distrital compete:

I — receber contas de serviços executados, bem como referentes a tarifas de água e taxas de esgotos;

II — emitir relação de quantias recebidas e demonstrar a natureza das quitações realizadas, para posterior contrôlo do órgão central;

III — efetuar depósitos bancários, conforme normas estabelecidas pelo DAE;

IV — manter um serviço de atendimento ao público;

V — manter registro das anormalidades referentes ao abastecimento de água para fornecer aos usuários informações sobre áreas não atendidas e causas do não atendimento.

Artigo 9.º — A área de atuação do Distrito Regional criado por este Decreto fica delimitada pelo seguinte perímetro: começa na esquina da Av. Gal. Mac Artur, cruzamento com a Avenida Corifeu de Azevedo Marques; segue por esta até a Avenida Gal. Mac Artur; segue por esta até a rua "D", onde deflete à esquerda seguindo rumo leste até a mesma rua "D", onde deflete à direita, seguindo rumo sul até a rua "C" onde deflete à esquerda, rumo nordeste, até a Av. Corifeu de Azevedo Marques; Seguindo por esta até a Avenida Presidente Altino; seguindo por esta até a Avenida Alexandre Mackenzie; seguindo por esta atravessando o rio Pinheiros até a Avenida das Nações Unidas; seguindo por esta até a Estrada de Ferro Sorocabana, onde deflete à direita seguindo por esta até a rua André Escudeiro; segue por esta até a rua Cristiano Viana; segue por esta até a rua Passos da Pátria; segue por esta até a rua Barbálha; segue por esta até a rua Jasper Negro; segue por esta até a rua Lima; segue por esta até a rua Pio XI; segue por esta até a rua Cerro Porá; segue por esta até a rua Heitor Penteadó; segue por esta até a rua André Escudeiro; segue por esta até a rua Cristiano Viana; segue por esta até a rua Galeno de Almeida; segue por esta até a Avenida Dr. Arnaldo; segue por esta até a Avenida Rebouças; segue por esta até a Al. Franca; segue por esta até a Al. Casa Branca; segue por esta até a rua José Maria Lisboa; segue por esta até a Av. Brigadeiro Luiz Antonio; segue por esta até a Av. Paulista; segue por esta até a Praça Oswaldo Cruz; segue por esta até a rua Bernardino de Campos; segue por esta até a rua Tomaz Carvalhal; segue por esta até a rua Tutóia; segue por esta até a rua Amâncio de Carvalho; segue por esta até a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves; segue por esta até a rua Tangará; segue por esta até o Largo Senador Raul Cardoso; segue por este até a Avenida Brasil; segue por esta até a Avenida Professor Ascendino Reis; segue por esta até a Al. dos Nhambiquaras; segue por esta até o Córrego da Traição; segue por este até a Estrada de Ferro Sorocabana; segue por esta, rumo norte, numa distância aproximada de 300 metros, onde deflete à esquerda seguindo rumo oeste, até o rio Pinheiros; onde deflete à esquerda seguindo por este rumo sul, numa extensão de 500 metros aproximadamente, onde deflete à direita, segue rumo oeste até a rua "5" esquina da Avenida Morumbi; segue por esta até a esquina da rua 26, onde deflete à direita, seguindo rumo sudoeste, numa extensão de aproximadamente 170 metros até a rua 24; segue por esta até a rua 23 onde deflete à esquerda seguindo por esta numa extensão de 80 metros aproximadamente, até a rua 28; segue por esta até a Avenida Um, onde deflete à direita seguindo por esta numa extensão de 600 metros até a rua 4, onde deflete à direita, até a rua 33, seguindo por esta até Viela 5, segue por esta até a Avenida Um, onde deflete à direita até a rua dos Andradas; segue paralelamente à rua Petrópolis, até a rua 13 de Maio, entra na rua 14 que é paralela à rua Petrópolis, segue por esta até a rua 73 até 40 metros além da esquina da rua Albuquerque Lins com a rua 14 onde deflete à esquerda até a rua Amparo numa distância de 150 metros; segue por esta até a rua Décima; segue por esta até a rua Sétima ou rua Nilo Peçanha; segue por esta até a rua Vigésima Segunda; segue por esta até a Avenida Presidente Giovanni Gronchi, segue por esta até a rua 17, onde deflete à direita, seguindo por esta numa extensão de 170 metros aproximadamente, até a Estrada do Caxingui, onde deflete à esquerda, segue pela rua 20, numa extensão de 520 metros aproximadamente, até a Praça s/nome, onde deflete à direita seguindo por esta até a cabeceira Córrego Itararé, onde deflete à esquerda seguindo rumo sudoeste numa extensão de 620 metros aproximadamente, até o Córrego Charque Grande, junto à rua Dona Leandrina da Cunha; segue pelo Córrego Charque Grande, rumo noroeste, numa extensão de 1.060 metros aproximadamente, cruzando com o Córrego Pirajussara; segue por este rumo norte, numa extensão de 235 metros aproximadamente, onde deflete à esquerda numa extensão de 115 metros onde deflete à esquerda e segue aproximadamente 90 metros; onde deflete à direita e segue paralelamente à rua 10 até a Avenida 2; segue por esta até o cruzamento com a Estrada do Jaguaré e divisa do Município de Taboão da Serra; segue pela Estrada do Jaguaré até a Estrada Reprêsa de Cotia; segue por esta até o Ribeirão do Jaguaré; segue por este, rumo norte, numa extensão de 500 metros aproximadamente, até a Via Raposo Tavares; segue por esta até a Estrada de Bussocaba; segue por esta até a rua 60; segue por esta até a rua 58; segue por esta até a rua 59; segue por esta até a Avenida "A"; segue por esta até a rua 25; segue por esta até o Córrego Espanhola, cruzamento com a divisa de Osasco; segue por esta até a Estrada das Cachoeiras; segue por esta até a Avenida do Contorno; segue por esta até a Avenida Gal. Mac Artur; segue por esta até a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, ponto inicial do perímetro.

Artigo 10 — Dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, serão implantados, para imediato início de funcionamento, por parte do Distrito, os seguintes serviços:

I — no Serviço de Água:

- a) execução e fiscalização de prolongamentos da rede de água;
- b) execução, por delegação, de remanejamento da rede distribuidora;
- c) supressão de ligações, por iniciativa própria ou por solicitação da Autarquia;
- d) execução de ligações de água, fornecendo ao setor competente do órgão central os dados necessários para o registro do usuário;

e) execução da abertura e fechamento das ligações de água, quando solicitados pelo órgão central da Autarquia;

f) execução de reparos nas adutoras e sub-adutoras e rêsdes distribuidoras;

g) manutenção preventiva das estações elevatórias e conservação de próprios do DAE;

II — no Serviço do Esgôto:

a) conservação da rêsde coletora de esgôto;

b) execução de ligações prediais de esgôto, fornecendo ao órgão central da Autarquia os dados necessários para o registro do usuário;

c) conservação dos ramais domiciliares;

III — no Serviço de Medição de Consumo:

a) realização, por delegação específica do setor competente, de vistorias visando determinar causas de consumo anormal;

b) instalação e substituição de hidrômetros domiciliares;

IV — no Serviço de Contrôle e Coordenação:

a) supervisão das atividades-meio do Distrito;

b) recepção e distribuição de ordens de serviço;

c) coordenação e contrôle das atividades-fim;

V — na Agência Distrital, a manutenção de um serviço de atendimento ao público:

§ 1.º — Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início de funcionamento dos serviços mencionados neste artigo, o Distrito dará início àquêles que, nestes não compreendidos, se enquadrem nos demais previstos entre os artigos 4.º e 8.º, com exceção dos que impliquem em:

I — ampliação do sistema distribuidor de água e da rêsde coletora de esgôto;

II — concessão e orçamento de ligações de água e esgôto;

III — recebimento e aferição de hidrômetros.

§ 2.º — Caberá ao Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos delegar, por ato administrativo apropriado, e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, competência ao Diretor Distrital para execução dos serviços compreendidos nos itens I, II e III do parágrafo anterior, consoante normas a serem expedidas nos respectivos atos de delegação.

Artigo 11 — Caberá ao Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, programar, por atos administrativos próprios a implantação dos demais Distritos Regionais necessários à descentralização global aludida no artigo 1.º, consoante análise de resultados que advirão da implantação do Distrito-Pilôto, criado por êste decreto.

Artigo 12 — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 19 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SÔBRE O DECRETO QUE CRIA O DISTRITO REGIONAL
DE PINHEIROS E ESTABELECE NORMAS PARA REGIONALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESGOTOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N. 99-E

Senhor Governador

1 — Tenho a honra de submeter aprovação de Vossa Excelência decreto que dispõe sôbre a criação do Distrito Regional de Pinheiros, no Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, como unidade pioneira na descentralização dos serviços prestados por aquela autarquia na área da Capital.

2 — A criação do Distrito Regional de Pinheiros é previsto como unidade-pilôto no desenvolvimento do Projeto de Reforma Administrativa n. 96/69, numa primeira fase da descentralização do Departamento de Águas e Esgotos, objetivando melhorar o atendimento do público no nível periférico, meta prioritária na sistemática da Reforma Administrativa comandada por Vossa Excelência.

3 — Seguindo essa orientação, ao Distrito Regional de Pinheiros são atribuídas competências que visam a colocá-lo mais próximo da clientela a servir, cabendo-lhe a quase totalidade das tarefas ora executadas a partir de órgãos centrais.

3.1 — O Distrito Regional de Pinheiros executará, já na fase inicial do trabalho, em 30 dias, tôda uma série de tarefas de interêsse imediato do usuário tais como reparações de arrebentamentos na rêde, de vazamentos de água e nas adutoras, a substituição, conservação, supressão, restabelecimento de ligações e a execução de novas ligações de água, execução de desobstrução predial, limpeza e desobstrução de coletores, consertos e sondagens de ligações e a execução de ligações de esgotos.

3.2 — Complementando o conjunto de tarefas passíveis de descentralização executiva, estão programadas para 180 dias, aquelas que exigem a completa organização dos recursos humanos do Distrito, tais como: a leitura de hidrômetros, a emissão de contas, o recebimento de taxas e tarifas e a manutenção de um serviço de atendimento ao público.

3.3 — E finalmente, a contar de 180 dias e até 300 dias, estarão sendo executados os trabalhos que dependem de planejamento geral dos serviços do Departamento de Águas e Esgotos e/ou exigem equipamento altamente diferenciado impossível de ser instalado a curto prazo. Nesta fase estão previstos: a ampliação do sistema distribuidor de água e da rêde coletora de esgotos, a concessão e orçamentos de ligações de água e esgotos e o recebimento e a aferição de hidrômetros.

3.4 — Não serão descentralizadas a emissão de contas de fornecimento de água e disposição de esgotos e o contrôle de seu recebimento por distritos, órgão central ou rêde bancária, tendo em vista a permitir a utilização de computador eletrônico para a execução dessas atividades.

4 — O Distrito Regional de Pinheiros é proposto com subordinação direta ao Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, visto ser, na prática, a representação regional dêste e ter, em sua área de ação, competências e atribuições antes distribuídas entre várias unidades do D. A. E.

4.1 — A própria constituição do Distrito, reunindo atribuições antes executadas sob vários comandos, evidencia, mais uma vez, a importância da atenção ao nível periférico, sempre recomendada por Vossa Excelência. A estrutura dos órgãos deverá sempre ser definida em função do melhor e mais rápido atendimento dos usuários dos serviços, substituindo-se para tanto a constituição de órgãos executivos centrais especializados por unidades regionais integradas.

4.2 — A subordinação direta ora proposta possibilita além disso, o grupamento futuro dos distritos que virão complementar a regionalização dos serviços do Departamento de

Águas e Esgotos, em uma única unidade, liberando os demais órgãos para aquelas tarefas que necessitarão de programação, execução e contrôles centralizados.

5 — Sendo tipicamente municipais os serviços prestados pelo Departamento de Águas e Esgotos, a regionalização ora iniciada é feita, já neste decreto, para Pinheiros, com observância dos limites regionais adotados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

6 — Será assim, possibilitada o melhor entrosamento entre a autarquia e os serviços municipais.

7 — Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Portaria DP/GDG n.º 111/69. Dispõe sobre a organização dos serviços do Distrito Regional de Pinheiros.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 2.º, parágrafo único e 10 do Decreto n.º 51.395, de 19-2-69, e considerando:

a) que o Governo do Estado, no intuito de aperfeiçoar os processos de atendimentos ao público consumidor e os métodos de trabalho desta Autarquia, mediante descentralização de suas atividades, houve por bem baixar o Decreto n.º 51.395, de 19-2-69, criando o Distrito Regional de Pinheiros;

b) que ficou reservada a esta Diretoria Geral a tarefa de organizar os Serviços que compõem o aludido Distrito;

c) que, evidenciando a intenção do Governo do Estado, no sentido de se dar início, urgentemente, ao atendimento do público através do novo órgão, o Decreto n.º 51.395, previu, expressamente, a imediata implantação dos Setores mais essenciais,

Resolve:

Da Organização do Distrito

Artigo 1.º — O Distrito Regional de Pinheiros compõe-se das seguintes unidades:

I — Diretoria Distrital; II — Secretaria; III — Serviço de Água; IV — Serviço de Esgoto; V — Serviço de Medição de Consumo; VI — Serviço de Controle e Coordenação; e VII — Agência Distrital.

Artigo 2.º — Competem aos Engenheiros Chefes de Serviço as atividades diretivas e normativas de sua área.

Artigo 3.º — Na ausência dos Engenheiros Chefes de Serviço responderão pelas respectivas chefias os Engenheiros Encarregados de Setor por êle designados.

Artigo 4.º — O Serviço de Água compreende os seguintes Setores:

a) Setor de Cadastro; b) Setor de Fiscalização; c) Setor de Distribuição Geral de Serviço.

Artigo 5.º — O Serviço de Esgoto compreende os seguintes Setores:

a) Setor de Cadastro; b) Setor de Fiscalização; c) Setor de Distribuição Geral de Serviço.

Artigo 6.º — O Serviço de Medição de Consumo compreende os seguintes Setores:

a) Setor de Cadastro de Consumidores e de Hidrômetros; b) Setor de Fiscalização; c) Setor de Distribuição Geral de Serviço; d) Setor de Oficina de Aferição e Reparo de Hidrômetros.

Artigo 7.º — O Serviço de Controle e Coordenação compreende os seguintes Setores:

a) Setor de Transportes; b) Setor de Telecomunicações; c) Setor de Oficina e Reparos; d) Setor de Centro de Custos; e) Setor de Almoarifado; f) Setor de Cadastro Geral; g) Setor de Expediente.

Das atribuições da Unidade e Respectiveiros Setores

Artigo 8.º — Ao Diretor do Distrito competente, na área delimitada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 51.395, de 19-2-69:

a) Coordenar, controlar e programar as atividades técnicas e administrativas do Distrito;

b) analisar os índices de custo e produtividade fornecidos pelo Serviço de Controle e Coordenação;

- c) propor à Assessoria de Planejamento, através da autoridade competente, mudança de métodos e sistemas de trabalho padronizados, visando à maior eficiência do Distrito;
- d) representar a autoridade central na área do Distrito;
- e) elaborar relatórios das atividades realizadas no Distrito;
- f) programar a utilização diária dos meios para o atendimento da demanda de serviço, conjuntamente com os Encarregados dos vários outros serviços;
- g) administrar o pessoal, na medida do que lhe fôr delegado nos termos dos artigos 14 e 16 do presente Ato.

Artigo 9.º — Ao Serviço de Água incumbe:

- a) conceder, executar e fiscalizar os prolongamentos da rede de água da área territorial do Distrito, segundo a programação anual de concessões;
- b) executar remanejamentos por necessidade de relocação;
- c) executar remanejamento por necessidade de variação de diâmetro, segundo programação estabelecida pelo Serviço de Contrôlo e Coordenação;
- d) executar aberturas e fechamentos das ligações de água, quando solicitados pela Coordenação Executiva de Atividades Comerciais (C-4);
- e) suprimir ligações por iniciativa própria ou por solicitação da C-4;
- f) conceder, orçar e executar ligações de água, fornecendo à C-4 os dados necessários para o registro do usuário;
- g) reparar registros e acessórios da rede distribuidora;
- h) efetuar a manutenção preventiva das Estações Elevatórias conforme diretrizes e normas expedidas pelo órgão central;
- i) reparar ligações e fornecer ao Centro de Custos os elementos necessários à emissão de contas alheias;
- j) guardar e manter os próprios do DAE situados na área de sua responsabilidade;

§ 1.º — Ao Setor de Cadastro do Serviço de Água incumbe:

- a) providenciar e manter atualizado o Cadastro completo e detalhado do sistema distribuidor de água na área distrital;
- b) efetuar os “croquis” de prolongamento de rede de água, preparando os orçamentos a serem pagos pelos usuários;
- c) efetuar todos os serviços topográficos necessários às atividades do serviço de água;

§ 2.º — Ao Setor de Fiscalização de Serviço de Água incumbe:

- a) verificar o cumprimento dos itinerários de serviços das diversas turmas;
- b) apresentar relatório diário dos serviços realizados, anotando qualquer irregularidade constatada;
- c) por delegação específica, acompanhar serviço ou realizar vistorias;

§ 3.º — Ao Setor de Distribuição Geral do Serviço de Água incumbe:

- a) orientar e verificar a execução dos serviços realizados pelas turmas padrões sob sua responsabilidade;
- b) executar os remanejamentos necessários à rede distribuidora de água potável;
- c) executar aberturas e fechamentos das ligações de águas;
- d) providenciar o atêrro e recobrimento das valas abertas, quando se tratar de obras do Distrito, relativas à rede de água.

Artigo 10 — Ao Serviço de Esgôto compete:

- a) conservar, ampliar e remanejar a rede coletora de esgôto territorial do distrito, segundo a programação anual do DAE;
- b) conservar emissários e coletores troncos de esgôto, conforme diretrizes e normas expedidas pelo Órgão Central;
- c) conceder, orçar e executar as ligações prediais de esgôto, fornecendo à C-4 os dados necessários para o registro do usuário;

d) tomar as providências necessárias quanto à aplicação dos dispositivos legais contra poluição dos cursos d'água;

e) manter em condições de serviço os ramais domiciliares;

f) guardar e manter próprios do DAE situados na área de sua responsabilidade;

§ 1.º — Ao Setor de Cadastro do Serviço de Esgôto incumbe:

a) providenciar e manter atualizado o cadastro completo e detalhado do sistema coletor de esgoto na área distrital;

b) efetuar os "croquis" de prolongamento da rede coletora de esgoto, preparando orçamentos a serem pagos pelos usuários;

c) efetuar todos os serviços topográficos necessários às atividades do serviço de esgoto.

§ 2.º — Ao Setor de Fiscalização do Serviço de Esgôto incumbe:

a) fiscalizar e executar os cortes dos ralos de água pluvial ligado à rede coletora de esgotos;

b) verificar o cumprimento dos itinerários de serviço das diversas turmas;

c) apresentar relatório diário sobre os serviços executados, anotando qualquer irregularidade constatada;

d) por delegação específica, acompanhar serviço ou realizar vistoria.

§ 3.º — Ao Setor de Distribuição Geral do Serviço de Esgôto incumbe:

a) orientar e verificar os serviços executados pelas turmas padrões, sob sua responsabilidade;

b) executar e conservar ligações prediais de esgotos;

c) desobstruir esgotos domiciliares e consertar ramais;

d) limpar e desobstruir coletores;

e) remanejar a rede, e executar prolongamentos de coletores, segundo os programas anuais;

f) providenciar o atêrro e recobrimento das valas abertas, quando se tratar de obras do Distrito relativas a rede de esgotos.

Artigo 11 — Ao Serviço de Medição de Consumo, na área territorial do Distrito, compete:

a) receber, aferir, instalar, substituir e reparar hidrômetros de capacidade até 3 m³/h.;

b) organizar e manter cadastro de predios ligados a rede e hidrômetros instalados;

c) executar a manutenção das ligações na parte referente ao medidor e respectivo cavalete;

d) estabelecer rotinas de inspeção e programar substituição de medidores;

e) realizar, por delegação específica, vistoria com a finalidade de determinar a causa de consumos anormais;

f) realizar, segundo normas estabelecidas pela C-4, a entrega de contas e avisos e leitura de hidrômetros;

g) providenciar a reposição de medidores desaparecidos ou danificados, fornecendo ao centro de custos os dados necessários à emissão de conta alheia.

§ 1.º — Ao Setor de Cadastro de Consumidores e de Hidrômetros, incumbe:

a) organizar, manter e operar o cadastro de consumidores e de hidrômetros;

b) coligir dados estatísticos referentes a consumidores e a hidrômetros instalados, para uso da C-4 e da Assessoria de Planejamento (AP).

§ 2.º — Ao Setor de Fiscalização do Serviço de Medição de Consumo incumbe:

a) fiscalizar e controlar a entrega de contas e avisos aos consumidores;

b) fiscalizar o serviço de leitura de hidrômetros;

c) fiscalizar as instalações de hidrômetros em geral, na área do distrito.

§ 3.º — Ao Setor de Distribuição Geral do Serviço de Medição de Consumo incumbe:

a) orientar e verificar os serviços realizados pelas turmas-padrões sob sua responsabilidade;

b) programar, orientar e verificar a execução dos serviços e colocação, substituição e supressão de hidrômetros;

c) distribuir o serviço de entrega de avisos e contas, bem como o das turmas de leitura de hidrômetros;

d) executar a reparação das ligações.

§ 4.º — Ao Setor de Oficina de Aferição e Reparo de Hidrômetros compete:

a) receber, aferir e reparar hidrômetros de capacidade até 3 m³/h. (três metros cúbicos/hora);

b) estabelecer as rotinas de inspeção dos medidores de consumo;

c) manter os registros necessários à execução dos seus serviços.

Artigo 12 — Ao Serviço de Contrôlo e Coordenação compete:

a) supervisionar as atividades-meios do Distrito;

b) receber e distribuir ordens de serviço;

c) coordenar e controlar as atividades dos serviços-fins;

d) levantar índices de custo e produtividades dos vários Serviços;

e) programar a utilização diária dos meios para o atendimento da demanda de serviços, conjuntamente com os Encarregados dos vários outros trabalhos;

f) propor programas anuais de prolongamentos e remanejamentos;

g) reconstituir a pavimentação do leito das vias públicas danificadas em consequência de obras executadas pelo Distrito.

§ 1.º — Ao Setor de Transporte incumbe:

a) guardar as viaturas com seus respectivos acessórios e zelar por êles;

b) estabelecer programas de lubrificação e controlar o abastecimento;

c) controlar a utilização de viaturas e estabelecer quadros diários de aproveitamento da frota, para serem processados pelo Centro de Custos;

d) coordenar os serviços de reparo das viaturas;

e) distribuir as viaturas, conforme as ordens de serviços recebidas;

f) solicitar as peças de reposição necessárias, bem como utilizar, quando necessário, a oficina de pequenos reparos;

g) solicitar ao Serviço de Contrôlo e Coordenação as providências necessárias à consertos de viaturas que não possam ser reparadas no Distrito.

§ 2.º — Ao Setor de Telecomunicações incumbe:

a) operar e conservar os serviços de rádio-comunicação;

b) receber e transmitir avisos de ou para o Distrito;

c) registrar mensagens dirigidas ao Distrito e providenciar sua entrega;

d) zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade estabelecendo inspeções periódicas, visando garantir o sistema de comunicações.

§ 3.º — Ao Setor de Oficina de Reparos incumbe:

a) receber e cumprir as ordens de serviços concernentes a reparos de instalações e equipamentos;

b) manter as fichas do equipamento existente e os programas de manutenção preventiva;

c) estabelecer quadros diários de serviços executados para o Centro de Custos.

§ 4.º — Ao Setor de Centro de Custos compete:

- a) efetuar cálculos de apropriação do custo dos serviços executados pelo Distrito;
- b) emitir contas aos consumidores pertinentes aos serviços executados, de conformidade com as normas estabelecidas pela C-4;
- c) coligir dados informativos para atualização de taxas e serviços.

§ 5.º — Ao Setor de Almoxarifado incumbe:

- a) guardar o material e implementos adquiridos;
- b) receber e registrar, sob sua responsabilidade, todos os materiais e implementos que estejam ou não em uso no Distrito;
- c) organizar e manter mapas mensais de movimento dos materiais e implementos entrados e saídos, discriminando custo, procedência, destino e saldo existente;
- d) manter controle permanente de estoque dos materiais e implementos, visando o suprimento adequado do Distrito.

§ 6.º — Ao Setor de Cadastro Central incumbe organizar e manter atualizado o Cadastro dos sistemas de água e esgoto contidos no perímetro do Distrito.

§ 7.º — Ao Setor de Expediente incumbe:

- a) receber, protocolar, controlar, distribuir e arquivar papéis destinados ao Distrito;
- b) elaborar a frequência do pessoal lotado no Distrito;
- c) expedir guias para inspeção de saúde, licença para tratamento de saúde e demais atividades da área de administração do pessoal delegada à autoridade distrital;
- d) executar serviços mecanográficos.

Artigo 13 — À Agência Distrital compete:

- a) receber taxas, tarifas e multas relativas aos serviços do D. A. E., no Distrito;
- b) emitir relações de quantias recebidas e a natureza das quitações realizadas, para posterior controle da C-4;
- c) efetuar depósitos bancários, conforme normas estabelecidas pela C-4;
- d) informar o público sobre os serviços do D A E;
- e) iniciar os processos de concessão de prolongamentos de ligações de águas e esgotos;
- f) emitir ordens de serviço ao Serviço de Controle e Coordenação, decorrentes de solicitações dos usuários;
- g) manter os itinerários das turmas dos vários serviços, para informação aos usuários;
- h) manter o registro das anormalidades referentes ao abastecimento de águas, com a finalidade de informar aos usuários sobre áreas não atendidas e causas de não atendimento;
- i) prestar informações de caráter geral sobre os assuntos concernentes aos serviços da Autarquia.

Da Delegação em matéria de pessoal

Artigo 14 — Para os efeitos do artigo 3.º, inciso V, do Decreto n. 51.395, de 19 de fevereiro de 1969, e nos termos do artigo 6.º, inciso XII, e § 2.º do mesmo artigo, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.640, de 30 de janeiro de 1959, ficam delegadas ao Diretor Distrital do Distrito Regional de Pinheiros as seguintes atribuições em matéria de administração do pessoal a serviço do aludido Distrito:

- a) manter um cadastro de cargos, funções e empregos;
- b) preencher os boletins de merecimento atribuindo as notas cabíveis, nas épocas oportunas;
- c) visar as petições e outros papéis, de iniciativa dos servidores do Distrito, cuja decisão seja de competência das autoridades superiores ou dos órgãos centrais da Autarquia;
- d) prestar as informações cabíveis e emitir informações e pareceres sobre matéria de fato, referente ao pessoal sob seu comando;

- e) proceder ao recrutamento de pessoal nas ocasiões de concurso ou prova de seleção para efeito de ingresso;
- f) participar da elaboração de provas ou de bancas de concurso ou de seleção;
- g) opinar sobre cursos tendentes ao aperfeiçoamento do pessoal do Distrito;
- h) estudar e propor as devidas soluções quanto às necessidades do serviço em matéria de pessoal;
- i) propor, justificadamente, novas admissões, reposições, ampliações ou reduções das turmas de servidores do Distrito;
- j) controlar o ponto e a respectiva frequência dos servidores em exercício no Distrito;
- k) abonar e justificar faltas, dentro dos limites legais:
 - 1) Casamento;
 - 2) Falecimento do cônjuge, dos filhos, pais e irmãos;
 - 3) Falecimento dos sogros, do padrasto e madrasta;
 - 4) Nos casos previstos no artigo 122, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968.
 - 5) Serviços obrigatórios por lei;
- l) aplicar penalidades nos limites da competência dos diretores técnicos de divisão;
- m) expedir guias para inspeção de saúde em caso de necessidade de licenciamento do servidor;
- n) comunicar, em relatório circunstanciado, eventuais acidentes no trabalho e expedir ou preencher as guias respectivas para socorro ou licenciamento do acidentado;
- o) preencher guias para encaminhamento de empregados ao INPS;
- p) elaborar a previsão referente às despesas com o pagamento do pessoal do distrito.

Artigo 15 — O órgão de apóio e central, em matéria de deveres direitos e demais atos relativos à vida funcional dos servidores e empregados do DAE é a Divisão de Pessoal, à qual o Diretor Distrital encaminhará:

- a) os boletins de merecimento, depois de preenchido;
- b) as petições e outros papéis cuja decisão dependa do órgão técnico ou jurídico fora da competência da administração distrital;
- c) as informações e pareceres sobre a matéria de fato sempre que solicitadas;
- d) o ponto dos servidores, nas épocas próprias para pagamento e demais efeitos legais;
- e) comunicações das penalidades aplicadas, ou relato de ocorrências carecedoras de punições disciplinares que não possam ser resolvidas sumariamente;
- f) uma cópia das guias expedidas para efeito de licença-saúde e das referentes ao encaminhamento de empregados ao INPS;
- g) cópia do relatório do acidente de trabalho;
- h) a previsão das despesas com o pessoal do distrito;
- i) outros documentos e informações úteis ao órgão centralizador da administração de pessoal do DAE;

Artigo 16 — O exercício da atribuição referida no artigo anterior se processará sem prejuízo das faculdades assegurada ao delegante avocar o conhecimento e decisão do assunto de sua alçada, obedecendo a seguinte orientação geral:

- a) rigorosa observância das disposições legais e regulamentares em vigor, vedadas quaisquer facilidades, tolerâncias ou interpretações, fundadas em simples equidade ou critérios ampliativos semelhantes;
- b) critério restritivo relativamente a quaisquer atos ou deliberações que direta ou indiretamente, possam acarretar aumento da despesa ou diminuição da receita.

Da Vigência e da Implantação Imediata.

Artigo 17 — Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, considerando-se implantados, para imediato início de funcionamento, os serviços constantes do artigo 10, do Decreto n.º 51.395, de 19 de fevereiro de 1969.

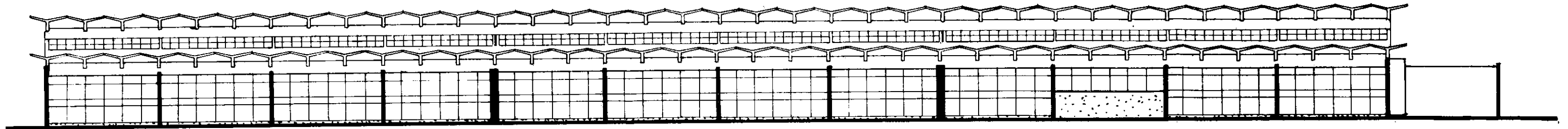
Artigo 18 — A implantação progressiva dos serviços deverá ser realizada nos prazos especificados no Decreto n.º 51.395, de 19 de fevereiro de 1969, sendo que ao Diretor do Distrito caberá comunicar aos demais órgãos do DAE a data de início das novas atividades.

Artigo 19 — À diretoria geral do DAE caberá baixar portaria no sentido de criar as turmas padrões previstas neste ato especificando seus efetivos e atribuições.

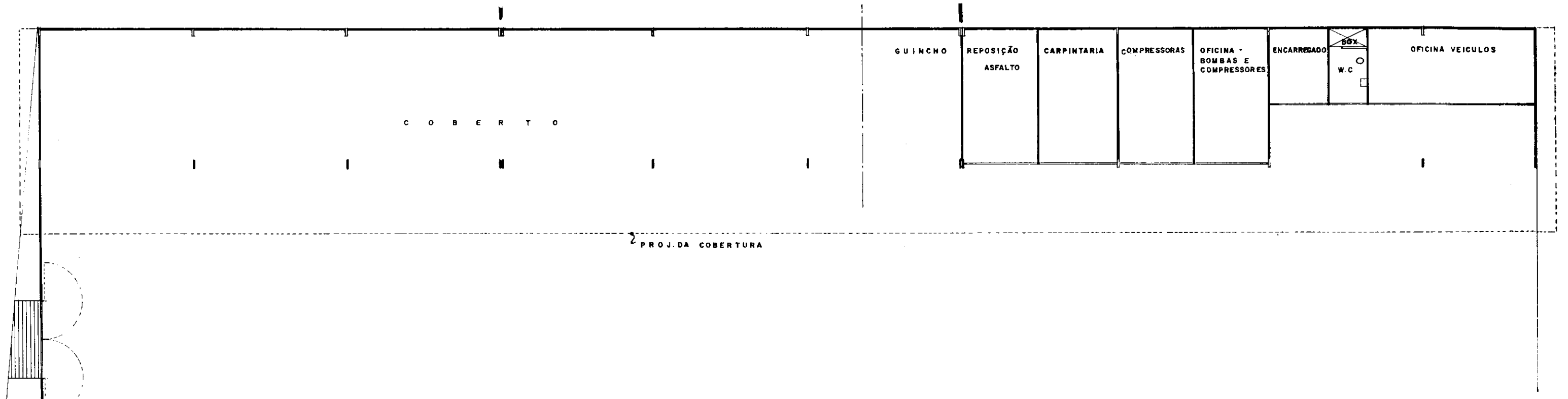
Artigo 20 — Ao distrito regional de Pinheiros, caberá 1/10 das verbas constantes do orçamento programa destinadas a Divisão de Esgotos Sanitários (DES), Divisão de Água (DA) e Divisão de Instalações Prediais (DIP).

ANEXO 12

**PROJETO ARQUITETÓNICO DA SÉDE DO
DISTRITO REGIONAL DE PINHEIROS**



FACHADA - 1



PROJ. DA COBERTURA

Fachada e Planta Baixa

FACHADA 2

RUA DO SUMIDOURO

RAMPA DE SE

FACHADA-3

PROJ. DA COBERTURA

-2.40

COBERTO

-2.40

ABASTECIMENTO

-2.25

ESCRITÓRIO

DEPOSITO HIDRÔMETROS

DEP.

LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO

OFICINA HIDRÔMETROS

-1.20

ATENDIMENTO PÚBLICO

-1.8

CENTRO DE CUSTOS

ALMOXARIFADO

-1.20

PATIO

RAMPA DE SE

CADASTRO GERAL

ADMINISTRAÇÃO ESPERA ENGENHEIRO FISCALIZAÇÃO CADASTRO DISTRIBUIÇÃO

VESTIARIO BOX VESTIARIO BOX VESTIARIO

PATIO

PATIO

-1.8

WC SANIT. M
WC
WC
WC
WC
WC
WC
WC

WC WC
SANIT. M
SANIT. M
WC WC
WC WC

H=2.00

0.00

H=2.00

-3.3

ESPERA

PORTARIA

S. REUNIÕES

CENTRO DE OPERAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO ESPERA ENGENHEIRO FISCALIZAÇÃO CADASTRO DISTRIBUIÇÃO

DISPONIVEL

SALA FEITORES

PATIO COBERTO

SECRETARIA

EXPEDIENTE

DISPONIVEL

TRANSPORTE

TELECOMUNICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO ESPERA ENGENHEIRO FISCALIZAÇÃO CADASTRO DISTRIBUIÇÃO

REFEITÓRIO

COPA

REFEITÓRIO

CONTROLE PONTO

DIRETORIA

W.C.

PROJ. DA COBERTURA

ESTACIONAMENTO PÚBLICO

FACHADA 1

Planta Baixa

ANEXO 13

**CUSTO ESTIMADO PARA IMPLANTAÇÃO GLOBAL
DO DISTRITO REGIONAL DE PINHEIROS
(EM MIL CRUZEIROS NOVOS)**

1 — SEDE	
1.1. OBRAS CIVIS	1.400,00
1.2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INSTALAÇÕES	200,00
1.3. MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO	100,00
SUBTOTAL	<u>1.700,00</u>
2 — FROTA	
2.1. VIATURAS PESADAS	479,00
2.2. CAMINHONETES	656,00
SUBTOTAL	<u>1.135,00</u>
3 — EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO	
3.1. CAMINHÕES-TANQUE	165,00
3.2. BASCULANTE	35,00
3.3. TRATORES-RETROESCAVADEIRA	140,00
SUBTOTAL	<u>340,00</u>
4 — FERRAMENTAS, APETRECHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS TURMAS-PADRÃO	
	259,00
5 — INSTRUMENTOS PARA DESENHO E TOPOGRAFIA	
	20,00
TOTAL GERAL	<u>3.454,00</u>

Observação: A PRESENTE ESTIMATIVA IMPLICA NA REPOSIÇÃO TOTAL DE FROTA E EQUIPAMENTO.